

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

**A CONSTRUÇÃO SOCIAL DA IMAGEM DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL(OAB) NA MÍDIA E A
CONSOLIDAÇÃO DO PAPEL DA DUPLA VOCAÇÃO:
PROFISSIONAL E INSTITUCIONAL**

Rennê Martins

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais do Centro de Educação e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Carlos, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais, área de concentração: **Relações Sociais, Poder e Cultura.**

Orientador: Profa. Dra. Maria da Glória Bonelli

SÃO CARLOS

2005

**Ficha catalográfica elaborada pelo DePT da
Biblioteca Comunitária da UFSCar**

M386cs

Martins, Rennê.

A construção social da imagem da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) na mídia e a consolidação do papel da dupla vocação: profissional e institucional / Rennê Martins. -- São Carlos : UFSCar, 2005.

112 p.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal de São Carlos, 2005.

1. Sociologia política. 2. Profissões. 3. Advogados. 4. Mídia. I. Título.

CDD: 306.2 (20^a)

SUMÁRIO

Resumo	
Lista de tabelas.....	3
Introdução	4
Objetivos	4
Estrutura da dissertação.....	6
Capítulo 1 - Trajetórias e Organizações.....	10
1.1 Breve histórico sobre a criação da Ordem dos Advogados do Brasil.....	10
1.2 Consolidação do papel de porta-voz da sociedade.....	12
1.3 A OAB e a Advocacia do Terceiro Setor.....	14
1.4 OAB: Organização Interna.....	19
1.5 OAB: Conselho Seccional de São Paulo.....	21
Capítulo 2 - Profissões, Estado e Poder	26
2.1 Profissionalismo.....	26
2.2 As Profissões e o Estado	28
2.3 Poder Profissional	33
2.4 Poder Simbólico	35
2.5 A Identidade Profissional.....	37
Capítulo 3 - Imprensa e Construção Social da Realidade.....	41
3.1 Relato dos fatos através de notícias	41
3.2 Notícia e construção da realidade	44
3.3 Enquadramentos.....	47
3.4 “Folha de S.Paulo” e “O Estado de S. Paulo”.....	53
Capítulo 4 - Advogados e sua imagem na mídia: Construção da Realidade e Enquadramentos.....	57
4.1 Nota Metodológica.....	57
4.2 Análise Categorial.....	64
4.3 Análise dos dados.....	68
Conclusão.....	107
Bibliografia	110

Resumo

O objetivo desta pesquisa é estudar os advogados na imprensa escrita, em específico nos jornais “Folha de S. Paulo” e “O Estado de S. Paulo”. A notícia não é reflexo de tudo o que acontece na sociedade, ao contrário ela é socialmente construída.

A construção social da imagem do advogado ocorre, em parte, nos meios de comunicação. A visibilidade das ações, opiniões, preocupações ou reivindicações do grupo profissional são importantes para a consolidação de sua imagem. Nesse espaço ocorrem também os embates com outros atores sociais.

Essas dinâmicas são analisadas através do referencial teórico da Sociologia das Profissões. Observa-se como o grupo profissional reafirma suas fronteiras e identidade. A pesquisa busca responder como os advogados conseguem dar visibilidade pública às questões que dizem respeito ao seu caráter profissional, assim como ao caráter institucional de porta voz da sociedade. Enfim, buscou-se identificar como é construída a imagem do advogado na imprensa.

Lista de tabelas

Tabela 1. Tendência dos enquadramentos, nos jornais FSP e OESP, compreendendo o período entre os anos de 1994 a 2002 no primeiro jornal e entre os anos 1996 a 2002 no segundo (p.54).

Tabela 2. Tendência das frequências e percentuais das categorias de análise, nos jornais FSP e OESP, compreendendo os períodos entre os anos de 1994 a 2002 no primeiro jornal e entre os anos de 1996 a 2002 no segundo (p.70).

Tabela 3. Tendência das frequências e percentuais dos temas analisados, nos jornais FSP e OESP, compreendendo os períodos entre os anos de 1994 a 2002 no primeiro jornal e entre os anos de 1996 a 2002 no segundo (p.74).

Tabela 4. Tendência do ideário dos advogados quanto ao comportamento e à imagem da entidade, nos jornais FSP e OESP, compreendendo os períodos entre os anos de 1994 a 2002 no primeiro jornal e entre os anos de 1996 a 2002 no segundo (p.76).

Tabela 5. Tendência da relação entre a OAB e os poderes de Estado, nos jornais FSP e OESP, compreendendo os períodos entre os anos de 1994 a 2002 no primeiro jornal e entre os anos de 1996 a 2002 no segundo (p.82).

Tabela 6. Tendência dos interesses expressos pelos advogados, nos jornais FSP e OESP, compreendendo os períodos entre os anos de 1994 a 2002 no primeiro jornal e entre os anos de 1996 a 2002 no segundo (p.94).

Tabela 7. Tendência das relações entre os advogados e desses com outras profissões do Direito, nos jornais FSP e OESP, compreendendo o período entre os anos de 1994 a 2002 no primeiro jornal e entre os anos 1996 a 2002 no segundo (p.101).

Introdução

Objetivos

O escopo dessa pesquisa é analisar a imagem do advogado na mídia, especificamente nos jornais “*Folha de S. Paulo*” e “*O Estado de S. Paulo*”. A análise das relações midiáticas dos advogados será feita contemplando o arcabouço teórico da Sociologia das Profissões, aspectos da Sociologia do Conhecimento e estudos específicos sobre a mídia e a construção social da notícia.

Essa pesquisa busca responder algumas perguntas:

Como o advogado aparece na imprensa? Quais as questões que o grupo profissional tenta dar visibilidade pública? Qual a dinâmica representada nos jornais? Quais são os enquadramentos que mais aparecem? De uma forma geral, isso é ou não favorável à profissão?

Utilizaremos as matérias jornalísticas reunidas também para contrastar o referencial teórico da Sociologia das Profissões¹ com a forma como o grupo profissional reafirma, ou não, suas fronteiras e identidade.

Nesse sentido, duas questões se colocam:

Os elementos que caracterizam uma profissão enquanto tal e a distinguem de uma ocupação têm visibilidade pública para o caso do advogado? Ou seja, a autonomia profissional, a reserva de mercado e a seleção dos pares podem ser identificadas na imprensa escrita? A preocupação em aumentar o

¹ A teoria sobre a Sociologia das Profissões será apresentada detalhadamente no capítulo 2

status, prestígio e o poder, ou talvez, a manutenção das conquistas já alcançadas aparecem na imprensa? E se aparecem de que forma isso ocorre?

Os advogados tiveram internamente algumas divergências quanto ao próprio caráter da OAB, a dúvida era quanto à advocacia ser uma atividade mais técnico-jurídica ou se era mais adequado aliar o tecnicismo jurídico à defesa das instituições democráticas, mas isso não ocasionou uma clivagem significativa no grupo. Resta saber se é possível localizar esse debate na imprensa. No Estatuto do Advogado aprovado em 1994 prevaleceu as duas atividades como sendo funções da OAB e conseqüentemente obrigações com as quais os advogados estão comprometidos. É possível observar a consolidação do papel da OAB como porta-voz da sociedade? Como isso tudo é mostrado nesse meio de comunicação?

Em síntese, a preocupação desse trabalho é analisar o advogado na imprensa escrita extraindo algumas considerações acerca dessas relações complexas e dinâmicas e que possam fornecer informações que permitam apreender um pouco da Construção Social da Imagem do Advogado nestes veículos de comunicação.

A pesquisa segue o argumento de que a identidade do advogado percebida através da mídia é socialmente construída, não só pelos próprios advogados, mas por vários atores sociais presentes nas relações entre imprensa e profissões. A percepção da construção da identidade, que pode ser tomada por vários aspectos, também é observada aqui pelos processos de interações presentes nessas relações. Para Strauss (1999) a biografia individual interage com os processos sociais presentes nas estruturas. O processo de construção da identidade, portanto, não é estático, mas dinâmico justamente por causa das

interações entre estruturas sociais e atores envolvidos. Tanto Bourdieu (1998) como Strauss (1999) trabalham com o simbólico, que os aproxima, mas o primeiro prioriza as estruturas enquanto o segundo enfatiza as interações. Nessa pesquisa utilizo o conceito de poder simbólico de Bourdieu, justamente por fornecer um construto analítico que permite compreender como a profissão do advogado é reconhecida e como se faz reconhecer, e como ela exerce esse poder em benefício de sua própria manutenção e atuação. Já em relação à identidade dos advogados utilizo a noção de Strauss (1999) de que não é possível isolar identidades individuais das coletivas, pois elas se constituem reciprocamente. Portanto, posso extrair duas observações: a primeira é de que não posso estudar a identidade do advogado enquanto profissional individual separado da OAB, que pode ser tomada como a identidade coletiva que congrega interesses e colabora para a sua formação e consolidação; a segunda é de que a identidade pode ter contornos mutáveis pois está em constante processo, interagindo dentro de um contexto social onde as estruturas e os indivíduos possuem uma relação dinâmica e não estática. Um pouco dessa dinâmica social de interações entre estruturas sociais e os advogados é percebida na imprensa escrita. E é disso que esse trabalho se ocupa, de mapear os conflitos, as relações harmônicas, as críticas, as defesas, os interesses, as relações com os poderes de Estado, a relação interna dos advogados, enfim a dinâmica de parte da construção social da imagem e identidade dessa profissão retratada na imprensa.

Estrutura da dissertação

O trabalho está dividido em quatro capítulos, além da introdução e das considerações finais.

O primeiro capítulo trata de um breve histórico sobre a trajetória dos advogados no Brasil. Iniciando a análise a partir da criação das Faculdades de Direito de São Paulo e Olinda. Não que antes não houvessem advogados em território brasileiro, mas os que haviam, em geral, tinham formação em Portugal, sem contar os práticos da carreira, conhecidos vulgarmente por “rábulas”. É com a fundação dos cursos jurídicos no país que a profissão torna-se mais organizada, surgindo em 1843 o Instituto dos Advogados Brasileiros, que tinha como missão, entre outras, criar uma entidade de classe, a Ordem dos Advogados do Brasil, o que só ocorreria de fato em novembro de 1930 pelo Decreto nº 19.408/30 que em seu artigo 17 declara: “Fica criada a Ordem dos Advogados Brasileiros, órgão de disciplina e seleção da classe dos advogados, que se regerá pelos estatutos que forem votados pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros e aprovados pelo governo” (OAB/70 Anos de História, 2003:9). Nesse capítulo também será apresentada a estrutura atual da Ordem bem como sua composição interna, organização e localização dentro do ordenamento jurídico brasileiro. A advocacia é a profissão liberal mais próxima das atividades de Estado, sendo erigida à norma constitucional como função essencial à administração da Justiça. Está presente também o exercício da advocacia e o seu papel de porta-voz da sociedade civil e a possível consolidação desse papel. Por fim, nesse primeiro capítulo é apresentada algumas das preocupações dos advogados enquanto grupo profissional, defendendo a reserva de mercado, a seleção dos pares e a autonomia da profissão.

O segundo capítulo será destinado ao profissionalismo, seu poder e sua relação com o Estado. Aborda a teoria de Freidson (1998) que trabalha com a perspectiva de crença no profissionalismo enquanto alternativa para os modelos

cujas perspectivas baseiam-se ou na burocracia inspirada na teoria de Weber sobre a ordem burocrática racional-legal, ou na lógica do mercado inspirada em Adam Smith e no livre mercado. É analisada também a importância do Estado enquanto agente provido de poder e que pode conferir certa parcela desse poder para que as profissões se auto-regulem, aproximando-se mais de um modelo de profissionalismo do que intervenção estatal, mas que em momentos históricos distintos, os advogados ora se aproximaram mais de um modelo ora de outro. Analisamos ainda como a profissão detém parte de um poder denominado simbólico por Bourdieu (1998).

O terceiro capítulo é destinado à imprensa e a construção ou elaboração da notícia. Parto da concepção de que a notícia é um empreendimento negociado, como observa Gaye Tuchman (1978). Ela elabora um interessante estudo sobre a imprensa e seu poder de persuasão sobre a transformação de um evento em notícia, e de como a realidade apresentada na mídia é construída, no sentido da emissão de valores que se incorporam a determinados fatos. O conceito de construção social da realidade utilizado pela autora é baseado na obra de mesmo nome de Berger e Luckmann (1998) que localiza sua teoria dentro do campo da Sociologia do Conhecimento cujo principal argumento é mostrar como a realidade é socialmente construída.

O quarto capítulo está destinado aos dados “empíricos” da pesquisa, ou seja, às matérias jornalísticas sobre os advogados nos jornais “*Folha de S. Paulo*” e “*O Estado de S. Paulo*”, publicadas entre os anos (inclusive) de 1994 a 2002 no primeiro jornal e entre os anos (inclusive) de 1996 a 2002 no segundo. É nesse capítulo que será especificada a metodologia

empregada para realizar o tratamento e a análise dos dados. O método utilizado foi o de análise de conteúdo e de discurso, e a técnica foi de análise categorial ambos extraídos da obra de Bardin (1979), o que possibilitou construir as tabelas apresentadas no capítulo, nas quais primeiramente as notícias são divididas em categorias para posteriormente serem agrupadas em quatro temas diretivos.

Capítulo 1 - Trajetórias e Organizações

1.1 Breve histórico sobre a criação da Ordem dos Advogados do Brasil

Os cursos jurídicos iniciaram suas atividades no Brasil por volta de 1828. Após um período de intensa discussão acerca da localização geográfica, São Paulo e Olinda foram contempladas com suas respectivas faculdades de Direito. Entre os autores que percebem os bacharéis como uma elite intelectual cuja tarefa principal era a construção do Estado Nacional, destaca-se a obra de Adorno (1988), na qual sugere que a necessidade de formação de uma elite intelectual e política genuinamente brasileira, bem como de pessoal habilitado para a burocracia estatal, impulsionaram a instalação desses cursos. Mais do que contemplar o ensino das leis, as academias tornaram-se “locus” privilegiado de calorosas trocas de idéias políticas. Mais do que leis, os estudantes aprendiam a fazer e discutir política. Eram praticantes hábeis do jornalismo publicista predominante na época, que se tornou o principal instrumento de socialização entre os acadêmicos, sem contar a agitação cultural que também promoviam.

Segundo Adorno (1988), afora os problemas acerca do conteúdo programático e didático serem precários, a cultura jurídica no Império produziu um tipo específico de intelectual: politicamente disciplinado conforme os fundamentos ideológicos do Estado e profissionalizado para concretizar o funcionamento e o controle do aparato administrativo. Dessa maneira, os objetivos iniciais da formação do bacharel haviam sido contemplados. O trecho abaixo transcrito demonstra a importância do advogado à época:

“A Academia de Direito de São Paulo, assim como a de Olinda, tem suas raízes atadas à independência política. Com a emergência do Estado

Nacional, suscitou-se o delicado problema da autonomização cultural da sociedade brasileira, além da necessidade de formar quadros para o aparelho estatal. Nesse contexto, aos homens que haviam promovido e dirigido o curso da revolução descolonizadora não lhes parecia recomendável que essa sociedade se mantivesse dependente das universidades européias, sobretudo a de Coimbra.” (Adorno, 1988: 81)

Em 1843 foi fundado, no Rio de Janeiro, o Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB), congregando a elite do saber jurídico nacional. A função inicial do Instituto era servir o governo central através de assessoria jurídica, emissão de pareceres e também propiciar a criação da OAB, uma entidade de classe que efetivamente fiscalizasse e controlasse o exercício desses profissionais. Da fundação do IAB para a regulamentação da OAB pelo decreto nº 22.478 de 20/02/1933 decorreram quase noventa anos. Durante esse lapso temporal foram apresentados, sem sucesso, três anteprojetos de lei objetivando sua criação. Inicialmente foi proposto, por Saldanha Marinho e Batista Pereira, em 20 de agosto de 1880. Em 1911 por Celso Bayma e, em 1941 por Alfredo Pinto. (OAB/70 Anos de História, 2003:10)

Bonelli (2002) relaciona a não aprovação da OAB no período imperial e na Primeira República por ser identificada pelos parlamentares como uma organização política. Ela não era percebida como uma organização profissional, mas como uma extensão política do IAB, estreitamente ligada aos ideais liberais contrários aos anseios do governo central. A autora identifica três circunstâncias favoráveis à criação da Ordem na década de trinta: 1) a necessidade de uma política centralizadora primando por um pacto de governabilidade mais favorável à sua proposta; 2) a proximidade do IAB com Vargas, principalmente através de seu ministro da Justiça, Oswaldo Aranha; 3) a política de apoio mútuo entre governo e as associações de advogados.

“O ministro da Justiça pensou em excluir do projeto de organização da Corte de Apelação o artigo que criava a OAB, incluído pelo procurador geral do Distrito Federal, sócio do IAB, André de Faria Pereira, que estava encarregado de estruturar uma proposta de decreto. Oswaldo Aranha alegara que a revolução não poderia conceder privilégios, mas viu-se convencido do contrário diante dos argumentos do procurador Pereira e de Solano Carneiro da Cunha, ambos do círculo de amizade e confiança do ministro, que enfatizaram como a Ordem restringiria os direitos dos advogados, impondo-lhes dignidade e cultura. Oswaldo Aranha encaminhou o projeto a Getúlio, que o assinou.” (Bonelli, 2002:56)

Desde o início dos cursos jurídicos no Brasil e da organização das principais entidades dos advogados, IAB e OAB, esses profissionais sempre estiveram estreitamente vinculados às questões políticas nacionais. Seja na Primeira República através dos bacharéis liberais, moderados ou radicais, seja no período de instalação do Estado Novo. E mais recentemente no período de redemocratização do país em 1985. Os advogados atuam nas esferas profissionais, políticas e sociais do país.

1.2 Consolidação do papel de porta-voz da sociedade

Em 1964 o golpe militar contou, inicialmente, com apoio de setores da sociedade civil, inclusive de membros da OAB. Havia um temor quanto a instabilidade política que reforçou a idéia de que seria necessária uma intervenção temporária, cuja finalidade seria promover um novo pacto de governabilidade. A grande surpresa foi que a intervenção persistiu não ocorrendo a transferência de poder para os civis, como esperado.

A edição do Ato Institucional de 05 de dezembro de 1968, o AI-5, endureceu ainda mais o regime, pois, fechou o Congresso Nacional e excedeu nos poderes conferidos ao Executivo, como por exemplo, cassar parlamentares e intervir nos Estados e municípios. A OAB assumiu, nessa ocasião, uma posição mais crítica ao regime ditatorial, passando a defender o restabelecimento do

Estado Democrático de Direito e a defesa dos Direitos Humanos. Segundo o Dr. Nélcio Chagas de Moraes, conselheiro da OAB/SP de 1965 a 1976, a entidade trabalhou, não no sentido de derrubar esses Atos Institucionais, mas de reduzi- lhes os efeitos. (OAB/70 Anos de História, 2003:80)

A defesa da ordem democrática e representativa norteou o discurso da OAB, pois o AI-5 eliminou a participação democrática dos setores mais representativos da sociedade civil. A entidade procurou ser vista, então, como baluarte da democracia em defesa da sociedade contra o regime de exceção.

Huntington (1994) em seu livro chamado “A Terceira Onda”, sobre os processos de democratização no final do século XX ocorridos em diversos países, analisou também o caso brasileiro. Segundo o autor, o processo de redemocratização em nosso país, foi iniciado pelos próprios líderes do regime:

“No Brasil, o presidente Geisel determinou que a mudança política seria “lenta, gradual e segura”. O processo começou ao final do governo Médici, em 1973, continuou nos governos de Geisel e de Figueiredo, saltou à frente com a instalação de um presidente civil em 1985 e culminou com a adoção de uma nova Constituição em 1988 e com a eleição popular do presidente em 1989. Aos movimentos em prol da democratização decretados pelo regime, intercalaram-se ações destinadas a tranquilizar os militares e civis de linha-dura. Com efeito, os presidentes Geisel e Figueiredo seguiram uma política de dois passos à frente, um passo atrás. O resultado foi uma democratização vagarosa, na qual o controle do governo sobre o processo jamais foi seriamente ameaçado. Em 1973, o Brasil tinha uma ditadura militar repressora; em 1989, era uma democracia total. Costuma-se datar a inauguração da democracia no Brasil em janeiro de 1985, quando o colégio eleitoral escolheu um presidente civil. No entanto, não houve, de fato, nenhum corte claro; a característica da transformação brasileira é ser virtualmente impossível dizer-se em que ponto o Brasil deixou de ser uma ditadura e tornou-se uma democracia.” (Huntington, 1994:129)

A partir de 1985, a OAB participa do processo de discussões acerca da Assembléia Nacional Constituinte, cujo resultado seria a Constituição de 1988, a chamada Constituição Cidadã. É com ela que a OAB vê aprovada e assegurada as prerrogativas da profissão de advogado, que são erigidas à norma

constitucional. Segue a transcrição do artigo constitucional: “Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.”

Mesmo com o fim do regime militar a Ordem continua exercendo seu papel de defensora das instituições jurídicas e democráticas, voltando-se também para os problemas de injustiças e desigualdades sociais. A posição assumida pela entidade faz com que ela exercite seu duplo papel, o de profissão técnico-jurídica e o de defensora das instituições democráticas e jurídicas, ou seja, contempla a vocação profissional e institucional. Não que isso tenha ocorrido de forma tranqüila, mas os embates dentro do grupo para que a profissão tivesse mais o caráter técnico deixando de lado posturas ideológicas ou assumisse as duas vocações, não provocaram clivagens internas significativas (Bonelli, 2002).

A OAB seguiu exercendo suas funções técnico-jurídicas sem abrir mão da vocação institucional de salvaguardar os direitos dos cidadãos e da ordem democrática. Falando em nome da sociedade civil, como sua porta-voz, procura ser identificada também por esse papel. Na fala de seus representantes paulistas localizamos abertamente esse discurso:

“Há muito a Ordem deixou de ser uma entidade exclusiva de advogados, cumprindo também um papel institucional essencial na sociedade, como porta-voz dos anseios e aspirações de todo povo brasileiro – afirma Mariz. Ele não quer que o Estado aja como um “paizão”: sempre que puder, a OAB/SP fará alguma coisa pela comunidade e pelo Brasil sem esperar por atitudes do Governo.” (OAB/70 Anos de História, 2003:147)

1.3 A OAB e a Advocacia do Terceiro Setor

Ao longo de sua história a OAB compartilhou o exercício da advocacia com o envolvimento em questões políticas e sociais. Em 04 de julho de 1994 foi promulgada a Lei nº 8.906, que diz respeito ao novo Estatuto da

Advocacia, esse por sua vez, contemplou as duas principais funções da entidade, quer seja, profissional e institucional.

A regulamentação do papel institucional, através de alguns artigos estatutários, apenas ofereceu uma orientação genérica em relação ao trabalho voluntário envolvendo a advocacia. Aqui entendida como advocacia para o terceiro setor ou trabalho gratuito de assistência de advogados mediante iniciativa própria, sem vínculo com os convênios tradicionais de assistência judiciária gratuita. O novo estatuto estabeleceu apenas algumas linhas gerais sobre essa atividade. A regulação efetiva sobre o trabalho voluntário na advocacia ocorreu mais tarde, devido à atividade de alguns advogados que ofereciam serviços gratuitos às pessoas ou entidades representativas de interesses de grupos específicos que não tinham condições de arcar com as despesas de um advogado convencional. Mas essa regulação beneficiou apenas pessoas jurídicas, ou seja, a prestação do trabalho voluntário foi condicionado ao atendimento às entidades sem fins lucrativos. O atendimento às pessoas físicas fica ao encargo dos convênios entre OAB e a respectiva administração pública, através das procuradorias municipais ou estaduais.

A coleta dos artigos nos periódicos nos proporcionou acompanhar uma parcela do embate travado pelo grupo, e que foi exposto pela imprensa escrita. Como a pesquisa inicia no ano de 1994, justamente o da promulgação do novo Estatuto do Advogado, foi possível monitorar parte dessa discussão. Para efeito ilustrativo vamos expor alguns exemplos dessas disputas.

Em 1995, a OAB submeteu o Idec (Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor) ao seu Tribunal de Ética. O motivo seria a eventual promoção de

diversas ações coletivas em favor de pessoas necessitadas, através de um corpo técnico composto por quatro advogados que renunciaram seus honorários em favor do Idec. A posição desse tribunal foi de que o Idec estaria invadindo área privativa do advogado e, em decorrência disso o tribunal lavrou um ato de censura ao Instituto. (FSP, 11/05/95: “A OAB e o Idec”). No ano de 1996 a Ordem vetou a assistência de grupos de ajuda. Após um parecer do Tribunal de Ética da OAB o grupo Pela Vidda de São Paulo, que prestava assistência jurídica gratuita a portadores do HIV e doentes de AIDS, deixou de realizar essa atividade. O parecer considerou que essa assistência feria o regulamento da entidade. Por outro lado, a OAB, através do presidente da Comissão de Direitos Humanos na época, o advogado Jairo Fonseca, sinalizou um entendimento com as Organizações Não-Governamentais (ONGs) fazendo um convite para um possível acordo. (FSP, 03/03/96 : “OAB veta assistência gratuita de grupos de ajuda”). Já em 2.000, o advogado Márcio Thomaz Bastos, hoje Ministro da Justiça, escreveu um artigo intitulado “Em defesa do direito de defesa”, sobre os benefícios trazidos por um grupo de advogados de São Paulo que resolveu fundar uma ONG chamada Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD) cujos objetivos eram: 1) Prestar advocacia gratuita, através de um banco de horas, onde o profissional cede parte de seu tempo de trabalho para o Instituto, beneficiando quem não pode custear os honorários advocatícios; 2) buscar melhores tecnologias de defesa criminal; 3) participar ativamente de questões onde o Direito Constitucional de ampla defesa for ferido ou ameaçado, qualquer que seja a instância. No final do artigo, Thomaz Bastos, ressaltava que havia necessidade de se trabalhar ao lado da OAB, do IBCCrim (Instituto Brasileiro de Ciências Criminais), da Procuradoria de

Assistência Judiciária, do Instituto Carioca de Criminologia e da Associação Juízes para Democracia, ocupando, segundo ele, um espaço progressista e de esquerda. (14/04/2000, FSP, “Em defesa do direito de defesa”)

No jornal OESP, em 2002, encontramos uma matéria onde a OAB finalmente decide regulamentar a advocacia “voluntária”. A proposta aprovada cria regras que regulamentam a advocacia voltada para o trabalho voluntário. A OAB, secção São Paulo, passa a ser o primeiro Estado do país a definir regras para a atividade. O texto, aprovado pelo Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem, ressalta que a advocacia voluntária (pro bono) só poderá ser feita para pessoas jurídicas sem fins lucrativos do terceiro setor. O profissional que prestar assistência a uma dessas entidades estará proibido, por dois anos, de defender pessoa ou instituição ligada a ela, isso para evitar o interesse em conquistar clientes particulares.

Manifestando-se sobre o assunto, o então presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem, Jorge Eluf Neto declarou :

“Não se presume que o advogado vai agir de má fé quando decide prestar um serviço filantrópico, mas é justamente para preservar o exercício da advocacia pro bono de boa fé que se precisa da regulamentação.” (OESP, 2002“Advocacia pro bono é aprovada pela secção paulista da OAB”).

Segundo ele nem o Estatuto dos Advogados nem o Código de Ética da categoria vetam o pro bono. Mas também não o regulamentam. Assim, embora nunca tenha havido qualquer restrição à atividade, a OAB entendeu serem necessárias regras para evitar o que Eluf Neto classificou como “desvios de comportamentos”.

A OAB, no entanto, recebeu duras críticas sobre sua postura em relação ao assunto. “A desconfiança corporativa dos Advogados” artigo publicado

no jornal OESP, em 2002, traz uma dessas críticas à Ordem, acerca do trabalho voluntário. Afirma que a preocupação da entidade é com os possíveis “desvios de condutas dos advogados”, na verdade traduzidos por “captação de clientes” o que é proibido pelo Estatuto da Ordem. A questão parece ter sido finalmente resolvida através da regulamentação do trabalho voluntário do advogado, onde a OAB estabelece regras que devem ser observadas sob pena de abertura de processo administrativo junto ao Tribunal de Ética.

Esse é um caso ilustrativo do conflito vocacional da entidade. De um lado, tem-se um corpo técnico-jurídico de profissionais habilitados e respaldados por uma regulamentação formal para exercer determinada função, em um mercado onde a demanda por serviços é menor que o número de profissionais lançados no mercado anualmente. Por outro lado, tem-se um grupo de profissionais já estabelecidos e que desejam prestar assistência jurídica às pessoas ou entidades que não possam arcar com honorários advocatícios, tendo em vista o risco de perderem seus direitos, entre eles os da ampla defesa.

O impasse causado por essa questão pode ser observado na mídia impressa há alguns anos, como demonstram os exemplos acima citados. Em 2002, a OAB parece ter resolvido institucionalmente a questão, pois libera a advocacia pro bono aos advogados que prestam esses serviços, observadas algumas restrições. A regulamentação dessa atividade traz um certo equilíbrio para a entidade que passa a controlar o exercício dessas funções, garantindo assim a convivência entre o exercício técnico e institucional da profissão.

1.4 OAB: Organização Interna

O artigo 44, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, preleciona que a OAB é um serviço público, dotada de personalidade jurídica e forma federativa. Tem por finalidade defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático de Direito, os Direitos Humanos e a justiça social e também promover, com exclusividade, a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados em todo o país.

A OAB é composta basicamente de quatro órgãos que são: I) Conselho Federal; II) Os Conselhos Seccionais; III) As Subsecções e IV) As Caixas de Assistência dos Advogados.

O Conselho Federal tem sede na capital da República, é o órgão supremo da OAB, e é composto pelos conselheiros federais, integrantes das delegações de cada unidade federativa, cada uma delas composta por três conselheiros federais e dos seus ex-presidentes, na qualidade de membros honorários vitalícios, estes possuindo apenas o direito de voz nas sessões. A diretoria do Conselho Federal é composta de um Presidente, de um Vice-Presidente, de um Secretário-Geral, de um Secretário-Geral Adjunto e de um Tesoureiro. O presidente exerce a representação nacional e internacional da OAB. Já o Conselho Seccional compõe-se de conselheiros em número proporcional ao de seus inscritos. Também são membros honorários vitalícios os seus ex-presidentes, possuindo nas sessões do Conselho somente direito à voz. O Conselho Seccional exerce, no respectivo território, as funções atribuídas ao Conselho Federal. São também responsáveis pela criação das Subsecções e pela Caixa de Assistência dos Advogados, bem como pela realização do Exame de

Ordem. As Subsecções podem ser criadas pelo Conselho Seccional, que fixa sua área territorial e os limites de sua competência. Geralmente podem abranger um município ou mais, ou parte dele como é o caso das grandes cidades, capitais dos estados. A Subsecção é administrada por uma diretoria, com atribuições e composição semelhantes às da diretoria do Conselho Seccional. E, por fim, as Caixas de Assistência dos Advogados têm por finalidade prestar assistência aos inscritos no Conselho Seccional ao qual se vinculem. A Diretoria da Caixa é composta por cinco membros.

A eleição para todos os órgãos da OAB é realizada na segunda quinzena do mês de novembro do último ano do mandato respectivo. É distribuída uma cédula única para todos os advogados regularmente inscritos, sendo obrigatória a participação, sob pena de multa para os ausentes. Serão eleitos os candidatos integrantes da chapa com maior número de votos válidos. A chapa para o Conselho Seccional deve ser composta dos candidatos ao Conselho e à sua Diretoria e, ainda, à delegação ao Conselho Federal e à Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados para eleição conjunta. A chapa para a Subsecção deve ser composta com os candidatos à diretoria e de seu Conselho. Nesse caso, quando houver mais de cem advogados inscritos na Subsecção poderá ser criado um Conselho da Subsecção. Os mandatos eletivos da OAB correspondem a três anos de atuação junto ao órgão e cargo para o qual o advogado foi eleito. Iniciam-se sempre em primeiro de janeiro do ano seguinte da eleição. Quanto ao Conselho Federal, sua Diretoria é composta através de eleição realizada junto aos Conselhos Seccionais, cada um deles com direito a um voto. Mantém-se nesse

caso a escolha indireta do representante máximo da entidade, o presidente nacional da Ordem.

1.5 OAB: Conselho Seccional de São Paulo

A Seccional paulista da OAB foi constituída em 1932. Sua composição assemelha-se à esfera do Conselho Federal, alterando-se apenas a competência jurisdicional para o âmbito estadual, mantendo contudo, composição idêntica e atribuição equivalente. O primeiro presidente da OAB/SP foi Plínio Barreto que ficou provisoriamente no cargo durante um ano.

A composição estatutária também permitiu a criação de Comissões de Trabalho dentro da OAB, cujos interesses iam além do grupo profissional. Em janeiro de 1981, foi fundada, por meio de um Decreto do Conselho Federal, a Comissão de Direitos Humanos da OAB/SP, cuja função é assessorar o Presidente do Conselho Seccional e denunciar todo e qualquer tipo de abuso aos direitos humanos. Essa Comissão foi apenas a primeira de uma série que posteriormente foram criadas, como por exemplo, a de Defesa do Consumidor, a do Meio Ambiente, Negros e Assuntos Antidiscriminatórios, Mulher Advogada². Atualmente existem cerca de quarenta Comissões que atuam dentro de objetivos específicos e proporcionam de forma organizada e institucionalizada o exercício da dupla função dos advogados.

Em uma revista especializada, o presidente eleito da OAB/SP para o triênio 2004/2006, o advogado Luiz Flávio Borges D'Urso, então aspirante a candidato, pontua as preocupações atuais dos membro da Ordem: 1) a ampliação

² Sobre as Comissões e suas respectivas atuações ver site www.oabsp.org.br

do mercado de trabalho; 2) o excesso de faculdades de Direito, que restringe o mercado e forma profissionais sem o preparo técnico-jurídico adequado; 3) as leis que tornam facultativa a presença do advogado, nesse sentido é enfático ao afirmar a inconstitucionalidade dos Juizados Especiais Estaduais e Federais; 4) a defesa das prerrogativas profissionais no exercício da função.

Segundo o advogado: “(...) precisamos de uma nova OAB/SP, que volte seu eixo para o advogado, a advogada e para o estagiário, assistindo-os, amparando-os, defendendo-os, sem perder de vista a defesa das tradicionais bandeiras para as quais a OAB é vocacionada, tais como a defesa do Estado Democrático de Direito, a defesa dos Direitos Humanos, sem partidarização, segmentação, mas com independência, como reclamo universal de um valor inerente a todas criaturas humanas.” (Revista Literária de Direito- Junho/Julho de 2003, p. 9 a 12).

No discurso do então pré-candidato podemos perceber que as principais preocupações podem ser relacionadas aos elementos constitutivos da profissão, ou seja, as características que fazem com que um determinado grupo profissional assim seja considerado³. Entre suas principais preocupações estão a reserva de mercado, a autonomia profissional e o controle e seleção dos pares. Também aparece a vocação institucional da OAB como defensora e porta-voz da sociedade, mas ele alerta para o desvio de conduta que seria a partidarização, pois as lideranças apregoam o ideal de serviço baseado também na neutralidade do profissional.

A OAB segue mantendo seu vínculo profissional como defensora das instituições democráticas. Esse papel é percebido como uma das funções do exercício da profissão, é tido como uma vocação. Como atividade inerente à profissão, essa vocação foi mantida e preservada, tornando-se componente do

ethos do profissional que angaria sobretudo credibilidade junto aos demais membros do grupo. Se, num primeiro momento, os embates a respeito do duplo papel poderiam ter ocasionado uma clivagem interna, hoje essa dupla vocação consolidou a imagem pública da advocacia. O grupo apegou-se a tal ideário para valorizar e fortalecer o exercício da profissão legitimando-a junto à sociedade.

Os advogados, assim como no início da trajetória do grupo profissional, possuem uma tênue linha divisória com o Estado e com a Política. E dessa forma alguns estão atrelados a grupos políticos ou movimentos sociais, são profissionais que vão além da instrumentalidade do Direito e que alcançam as fronteiras da política e do Estado por sua atuação em determinada causa maior. Esses profissionais estão de tal forma envolvidos com o seu trabalho que muitas vezes abraçam a causa como sua.

Os advogados para se estabelecerem com certa estrutura e força dentro do acirrado mundo das profissões, procuram homogeneizar o discurso e os seus objetivos, que devem ser compartilhados tanto pela elite como pela massa de profissionais. O tom do discurso é pregar a neutralidade profissional e a instrumentalidade das formas a ponto de reafirmarem que o profissional deve ter uma postura condizente com as regras apregoadas no próprio Estatuto dos Advogados, sujeitos às penalidades se essas não forem observadas. E, dessa forma contribuem para o funcionamento do grupo profissional. A força dos valores comuns compartilhados pelo grupo é que lhe dão sustentabilidade. São esses valores os responsáveis por propiciarem uma maior coesão ao grupo.

³ Trataremos da Teoria das Profissões no próximo capítulo.

Dessa maneira os profissionais que “fogem” um pouco à regra são tidos até como “ameaças” ao grupo profissional como é o caso dos “cause lawyering” nos Estados Unidos, são advogados que acima de tudo estão comprometidos com uma causa, lutam por ela e dão um caráter mais público à profissão do advogado. Reafirmam que devem contribuir para a construção de uma sociedade melhor e o fazem de forma a transpor as barreiras da instrumentalidade das formas e do desenvolvimento das habilidades técnicas, ao seu ver, dão um caráter mais humano à profissão do advogado aproximando-se do cliente de tal forma a se comprometer profissionalmente, pois é o responsável em prestar o serviço, mas mantendo consigo compromissos políticos firmados. Tornam-se de certa forma “ameaçadores” porque rompem com o projeto profissional em curso, sob o discurso da neutralidade e da imunidade política. (Sarat, 1998)

Esses advogados também são encontrados na América Latina, principalmente envolvidos com os movimentos sociais. Mas, no caso brasileiro, segundo argumento de Bonelli (2002) o que reforçou a coesão do grupo profissional dos advogados foi principalmente o Estado de Exceção, ou seja, os duros ataques à ordem jurídica é que possibilitaram a união do grupo visando o restabelecimento da ordem constitucional. Em dois momentos cruciais encontramos essa situação, com a organização da OAB a partir de 1930 e, em 1985 a partir da retomada da abertura do processo de “redemocratização” do país. Ou seja, é uma luta em comum, com a finalidade da preservação de valores compartilhados pelo grupo que acaba por fortalecê-lo, consolidando dessa forma o

próprio crescimento do projeto profissional que se alinha aos anseios da elite da profissão. Segundo Bourdieu (apud Rodrigues, 1997: 69):

“...observar a construção do campo do poder simbólico considerando que sendo uma designação de profissão tradicionalmente utilizado para referir conjuntos homogêneos de pessoas no que respeita à sua atividade, estatuto, formação e associação, o sociólogo deve ter presente que se trata de uma construção social de um grupo e uma representação mental. Ora, enquanto classificação oficial, o sistema de profissões fixa hierarquias e, ao fazê-lo, sanciona e consagra uma relação de forças entre os agentes a respeito das normas de profissão e ofício, componente essencial da identidade social. Assim, o sistema de profissões constitui um campo de poder simbólico, estruturado e estruturante, que cumpre a função política de legitimação da dominação, contribuindo para assegurar a dominação de uma classe sobre a outra.”

Portanto, embora os advogados constituam uma profissão, o caráter técnico desse grupo profissional é ampliado pelo caráter institucional mediante o qual o grupo se posiciona entre a sociedade e o Estado como defensor das instituições democráticas. Esse posicionamento é estimulado pela elite do grupo muito embora hajam conflitos potenciais decorrentes da adequação dessa dupla vocação aos desafios da sociedade contemporânea, assim como às opções profissionais e políticas individuais de membros do grupo.

Capítulo 2 - Profissões, Estado e Poder

2.1 Profissionalismo

Segundo Freidson (1998) a idéia de profissão ou profissionalismo têm versões distintas. Primeiro existe o que ele chama de concepção comum do profissionalismo, que é a utilizada pelos leigos para se referirem a um número limitado de ocupações consideradas de algum modo superiores. Diz ainda que se trata de um construto organizado frouxamente, abrangendo critérios de prestígio relativamente elevado, treinamento especializado, extenso e remuneração pelo trabalho.

A noção comum de profissionalismo não é sistematizada, mas sim, desenvolvida a partir do uso social no dia-a-dia. Por outro lado, essa idéia de profissionalismo assume outro caráter, por exemplo, nos países de tradições inglesas, cuja característica é da profissão organizada a partir do grupo profissional, sem muita ingerência estatal. O profissionalismo é usado como instrumento político para negociar com organizações como o Legislativo, a mídia e com o público em geral. A partir disso, tem-se um campo para representar a profissão, não só para o público externo, mas também para os próprios membros que o compõem. É essa preocupação com o caráter ideológico, principalmente nas áreas onde está ameaçada a política interna de auto-interesse da profissão que dificulta o desenvolvimento do conceito num todo sistemático e consistente.

Freidson (2001) aponta a necessidade de desenvolver um modelo analítico e sistemático que possa oferecer um instrumental consistente de análise, pois nem a noção comum do profissionalismo nem o modelo ideológico são suficientes. O primeiro por se tratar de um construto frouxamente organizado e o

segundo por ser uma concepção moldada sobretudo pelas conveniências do momento. Segundo o autor, as discussões sobre profissionalismo basicamente giram em torno da organização e controle dos profissionais. Dois modelos de organização do trabalho são a base da crítica ao profissionalismo atual. O primeiro modelo, defendido pelos neoclássicos, sustentado teoricamente no mercado livre de Adam Smith, procura enfatizar que o profissionalismo impede o exercício do que realmente deveria existir, ou seja, a liberdade individual dos trabalhadores em oferecer serviços e dos consumidores de decidirem sobre o serviço que desejarem consumir. O outro modelo ressalta a importância da ordem, eficiência e ampla utilidade de um sistema planejado de serviços, que seria eficiente e teria um controle monocrático e centralizado, podendo ser exercido tanto pelo Estado como por organizações privadas. É um modelo teórico baseado na burocracia racional-legal de Max Weber.

A alternativa proposta aos modelos burocrático e do livre mercado que Freidson (2001) apresenta é o profissionalismo, como modelo e ideologia de organização do trabalho. O seu diferencial está baseado no controle do próprio trabalho. Nesse sentido, a profissão, como atividade remunerada exercida por determinadas pessoas que cumprindo os requisitos necessários podem exercê-la, apresenta um conjunto de elementos que a compõe. São eles:

- 1) jurisdição, que se caracteriza pela delimitação de sua área de atuação, ou seja, a abrangência da atividade, onde é estabelecido os limites e fronteiras de sua prática;

- 2) produção de conhecimento abstrato, a expertise, caracterizada pela detenção do monopólio do saber específico;

- 3) autonomia profissional;
- 4) controle do mercado;
- 5) obtenção das credenciais, através do ensino superior, que contribui para exercer o controle dos pares e ingresso na atividade.

Os teóricos da Sociologia das Profissões concordam que desses elementos, ao menos três são essenciais para a existência de um grupo profissional e, portanto, para serem reconhecidos como tal, que são: a expertise, o credencialismo e a autonomia que fazem com que esses grupos de trabalhadores possuam um diferencial em relação aos demais. São organizadas e constituídas por estatutos próprios, que lhes conferem auto-regulamentação. Nesse caso é imprescindível a presença do Estado, pois ele é o responsável pelas parcelas de poder que delega às profissões, que podem fortalecê-las ou enfraquecê-las. Nas palavras de Freidson:

“Profissão é sinônimo de “ocupação”: diz respeito ao trabalho especializado pelo qual uma pessoa ganha a vida numa economia de troca. Mas não é simplesmente qualquer tipo de trabalho que os profissionais fazem. O tipo de trabalho que realizam tem caráter esotérico, complexo e arbitrário: requer conhecimento teórico, competência e discernimento que as pessoas comuns não possuem, podem não compreender completamente e não podem avaliar prontamente. Além do mais, o tipo de trabalho que realizam é considerado especialmente importante para o bem estar dos indivíduos ou da sociedade em geral, e tem um valor tão especial que o dinheiro não pode lhe servir de única medida: é também Boa Obra. É a capacidade de realizar esse tipo especial de trabalho que distingue os chamados profissionais da maioria dos outros trabalhadores.” (Freidson, 1998: 246)

2.2 As Profissões e o Estado

As abordagens acerca das relações estabelecidas entre o Estado e as profissões comportam interpretações variadas. A corrente que privilegia um estudo mais próximo da história política identifica o papel do Estado no sentido de ser agente de cooptação dos integrantes das profissões, em geral para servirem

de apoio burocrático administrativo. Dessa forma, estabelecer vínculos clientelísticos, ou seja, laços pessoais e interesses políticos contava muito mais do que a expertise profissional. O Estado apresentava um papel ativo na articulação dos postos de trabalho, dessa maneira influenciava diretamente nas organizações profissionais.

Koerner (1998) em seu estudo sobre o Poder Judiciário brasileiro, nos períodos do Segundo Reinado e da Primeira República, defende o argumento de que o principal objetivo dos magistrados era o exercício da política. Para o autor os juízes representavam os interesses das elites das quais eram provenientes. Em sua análise não contempla a importância do *ethos* profissional, aproximando-se mais de uma interpretação clientelística das relações entre juízes e Estado.

Também é nesse sentido de cooptação, agora em 1930, que Miceli (1979), percebe as atividades profissionais. Segundo o autor, a intervenção estatal em todos os setores da vida social, política e econômica atingiu também a atuação dos profissionais no período Vargas. Juntamente com essa expansão da ingerência oficial nas mais diversas esferas sociais ocorre o crescimento das escolas de ensino superior e conseqüentemente, o aumento do número de profissionais atuando no mercado de trabalho. É também nesse período que a concepção de profissão, tal qual a conhecemos hoje toma forma, pois a intervenção do Estado, tendo em vista o controle da atividade política da classe operária estende-se também aos profissionais graduados. O governo passa então a elaborar e a executar a montagem de associações das mais diversas categorias de profissionais liberais. Entre os anos de 1930 a 1939, temos um período marcante da ingerência do poder central na organização das profissões, que, visando o controle dessas

atividades passa então oficialmente a regulamentá-las, vinculando as Ordens e os Conselhos ao Ministério do Trabalho. Esse fenômeno abrangeu categorias tradicionais como medicina, engenharia e odontologia, como também novas especialidades, entre elas os veterinários, químicos, agrônomos.

“A intervenção estatal visava, de um lado, disciplinar os requisitos legais e escolares para o desempenho das profissões superiores, congelando os contingentes de rúbulas e práticos cujos direitos, não obstante, foram reconhecidos pelos regulamentos da época. De outra parte, estabeleciam-se barreiras legais à concorrência entre profissionais de áreas afins, procedendo-se à monopolização de setores e funções nos mercados público e privado de postos. Vale dizer, a diferenciação na divisão do trabalho técnico, político e cultural, se fez acompanhar pelo reconhecimento oficial das regalias e prerrogativas a que passaram a fazer jus os contingentes de especialistas onde se recrutava parcela apreciável dos futuros ocupantes de cargos públicos de nível superior.” (Miceli, 1979:141)

O estudo de Adorno (1988), sobre a instalação dos primeiros cursos jurídicos no país, aponta que o processo de socialização dos bacharéis ocorreu muito mais na forma da atividade publicista, através de inúmeros jornais acadêmicos que redigiam, e isso, colaborava com a formação de sua identidade, muito mais próxima da tarefa de construção do Estado e organização da sociedade nacional. O autor argumenta que o próprio objetivo da instalação dos cursos jurídicos no país era justamente propiciar pessoal técnico capacitado para a formação e desenvolvimento do Estado, ou seja, os bacharéis são vistos como seus possíveis construtores.

Segundo Faoro (2000), o modelo brasileiro de desenvolvimento político esteve atrelado a uma estrutura patrimonial secular. Não ocorrem mudanças em virtude de rupturas significativas desta estrutura, mas sim uma acomodação do poder que ao compor o quadro administrativo passa de aristocrático para burocrático e traz consigo dificuldades de separar a vida pública da privada, confundindo benefícios, concessões e cargos de maneira a

privilegiar apenas alguns setores da sociedade. Entretanto, quando organizada, essa estrutura deve possuir competências fixas, concretizada na separação dos poderes, bem como na separação do fiscal com o pessoal.

Coelho (1999), por sua vez, observa que a visão da historiografia brasileira em relação ao Estado ser “forte ou fraco” é oscilante. As obras de Nestor Duarte, Oliveira Vianna, Raymundo Faoro, Florestan Fernandes, entre outros, apresentam ora uma ora outra versão. Para o autor, que se distancia dessa celeuma, dizendo-a desnecessária, não há uma versão única. A construção do Estado no Brasil está mais próxima da lógica da bricolagem, pois, foi muito pautada nas experiências de outros países, e que no fim das contas remontam à uma estrutura ambígua. Para ele o Estado Imperial no Brasil caracteriza-se por um Estado externo, sem raízes na sociedade. É nesse contexto que se encontra a fase formativa das profissões. Assim, seria recomendável, ao invés de buscar sua essência, observar o que faziam os advogados, médicos e engenheiros.

Por outro lado, Bonelli (2002) aborda as relações dos profissionais do direito com o Estado sob a perspectiva analítica e histórica da Sociologia das Profissões. Dessa forma a autora aponta a importância do Estado no processo de desenvolvimento do profissionalismo das principais carreiras jurídicas, entre elas os advogados. Nesse caso específico, a consolidação e construção da identidade profissional, tal como é percebida hoje, só ocorreu após um estreitamento das relações com o Estado. Esse, por sua vez, garantiu ao grupo a organização de sua entidade profissional, a OAB, na década de trinta, e permitiu avançar nas conquistas das prerrogativas profissionais. Portanto, a autora demonstra que houve mobilização, por parte dos advogados, para obter o controle do mercado de

trabalho e a fiscalização do desempenho profissional, apresentados como garantias de um serviço de qualidade à sociedade. A pesquisa privilegia as interações decorrentes do desenvolvimento do processo de profissionalização.

Os advogados conseguiram avanços importantes no que se pode chamar de profissão autogovernada, já que delimitaram seu campo de atuação, definindo sua jurisdição. Representam hoje no Brasil, o único grupo profissional cujo Estatuto é erigido à categoria de lei, o que contribuiu para o fortalecimento do grupo. Como diz Barbosa (1998), os bacharéis foram hábeis articuladores no que diz respeito a proporcionar um campo jurisdicional exclusivo. Prepararam regulamentações minuciosas a fim de delimitar sua área de atuação, buscando explicitamente impedir ou mesmo dificultar o funcionamento de algumas instâncias jurídicas que facultassem a presença do profissional, como é o caso dos juizados especiais.

O objetivo dessa pesquisa não é avaliar ou discutir a existência, ou não, de cooptação dos profissionais pelo Estado. É claro que ele tem um papel fundamental no desenvolvimento do profissionalismo. Dependendo da posição que o Estado assume pode ser o responsável pelas regulamentações profissionais ou oferecer a auto-regulamentação. No caso dos advogados, profissionais liberais exercendo uma função essencial à justiça (Capítulo IV da Constituição Federal), é interessante notar como a proximidade com o Poder Executivo, através de redes pessoais de relações é que possibilitaram a auto-regulamentação da profissão, com a criação da Ordem (Bonelli, 2002). Dessa maneira o grupo estabeleceu sua jurisdição, definiu suas prerrogativas e, o mais importante, obteve o controle sobre a expertise garantindo sua conseqüente autonomia. Com isso, a entidade dos

advogados, ao se afastar da política convencional, que predominou no Império através dos bacharéis liberais, e assumir uma postura de vocação institucional e profissional obteve melhores resultados. Ela aproximou-se do Estado, desta vez como porta-voz da sociedade e não como ameaça de um grupo político organizado. Assim, conseguiram se sobrepôr à lógica do livre-mercado e da burocracia administrativa, consolidando o ideal profissional como critério valorativo que legitima sua atuação junto ao público. Reside aqui a diferença nas interpretações das relações entre profissão e Estado, pois os advogados marcadamente lutaram para se estabelecer enquanto categoria profissional.

2.3 Poder Profissional

A palavra poder designa, genericamente, a capacidade ou a possibilidade de agir ou produzir efeitos, pode referir-se a indivíduos e grupos humanos, como também a fenômenos naturais. Aqui, nos interessa sua relação com a vida do homem em sociedade e, nesse caso, como sugere Bobbio (1998) seu espaço conceitual pode ir desde a capacidade geral de agir, à capacidade do homem em determinar o seu comportamento.

A literatura sobre sociologia das profissões, principalmente durante as décadas de 70 e 80, teve como preocupação central o poder. Destacam-se três autores que apresentam diferentes contribuições à temática.

O primeiro deles é Johnson (apud Rodrigues, 1997), que iniciou o debate centralizando a necessidade de discutir o poder das profissões, que para ele reside na contribuição que o grupo pode oferecer para as funções globais do capital. Sua posição na divisão do trabalho está diretamente relacionada à realização do capital, à produção do lucro e à reprodução das relações sociais que

asseguram a manutenção do modo de produção capitalista. Larson (apud Rodrigues, 1997) também desenvolve uma análise estrutural da relação entre as profissões e outras estruturas sociais, principalmente o capitalismo avançado. Para a autora, as ações profissionais vão de encontro à manutenção das relações materiais de produção. Os profissionais são funcionários proletarizados, pois, o que têm em comum não é o conhecimento, nem a autonomia, mas, a ideologia internalizada no processo de socialização desses profissionais. Ela também aponta os processos de subordinação das profissões pelas complexas instituições do capitalismo, e argumenta que a ideologia do profissionalismo pacifica os próprios profissionais. O poder profissional, nesse caso, não passa de um construto ideológico, moldado de acordo com as conveniências do capital, que subordina as relações dos profissionais.

Freidson (1998) aponta a existência de visões contraditórias acerca do poder profissional, que para ele reside principalmente no poder de controle do próprio trabalho. Por um lado existem estudos sobre as profissões que afirmam que os profissionais exercem um enorme poder sobre o Estado e a política, bem como sobre os negócios pessoais dos indivíduos. Em oposição existem àqueles que afirmam que as profissões são instrumentos passivos do capital, dos seus clientes e do Estado, e exercem pouca influência sobre a política institucional e os negócios. Segundo o autor a dificuldade principal reside na falta de critérios comuns para analisar os dados referentes a status profissional e poder.

“Se os participantes nas discussões sobre o status e o poder dos profissionais empregassem o mesmo padrão sistemático e internamente coerente para orientar sua coleta de dados e usassem-no para orientar sua análise da posição ocupada por profissões diferentes em economias políticas diferentes, haveria alguma esperança de que pudéssemos chegar a um maior consenso e uma compreensão mais sofisticada do que a atual. Semelhante padrão não seria,

evidentemente, produzido fora da experiência histórica de um país, que afinal de contas, é única e delimitada pelo tempo. Deve ser suficientemente abstrato para ser aplicável a uma diversidade de circunstâncias históricas e nacionais e deve incluir um conjunto de critérios sistematicamente relacionados que envolvem uma questão central. Em suma, deve ser um modelo típico ideal e lógico. Avalio que a questão central do poder profissional resida no seu controle do trabalho pelos próprios trabalhadores profissionais do que no controle pelos consumidores num mercado aberto ou pelos funcionários de um Estado ou de uma empresa planejados e administrados centralmente.” (Freidson, 1998: 67)

A tarefa de estudar um grupo profissional, especificamente os advogados, nos faz perceber um pouco da lógica de suas relações sociais. Nessa dinâmica, a esfera do poder é central. Num primeiro momento, os advogados brasileiros precisaram da política convencional para a própria criação da OAB, que levou quase noventa anos, incluídos aí períodos de avanços e retrocessos. Posteriormente, definidas formalmente as prerrogativas do exercício profissional, os bacharéis continuaram lutando por frações de poder. Exemplo disso, é o caso dos Juizados Especiais, que facultam a obrigatoriedade do advogado e será visto com mais detalhes no último capítulo. Outro exemplo, é o problema do aumento desordenado das faculdades de Direito. Novamente aqui o parecer da OAB é apenas facultativo, não torna obrigatória a denegação ou não da abertura de um novo curso, decisão essa que pertence exclusivamente ao Ministério da Educação (MEC). Dessa forma o grupo está o tempo todo às voltas com relações que envolvem poder, quer para justificar suas ações, quer para legitimar seu campo ou simplesmente manter sua esfera de atuação, que também exige um concentrado esforço.

2.4 Poder Simbólico

O poder simbólico, segundo Bourdieu (1989), só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que lhe estão sujeitos. É um poder invisível e quase

mágico, devidamente reconhecido e legitimado pela sociedade. Em uma referência ao poder simbólico o autor descreve:

“O poder simbólico como poder de constituir o dado pela enunciação, de fazer ver e fazer crer, de confirmar ou de transformar a visão do mundo e, deste modo, a ação sobre o mundo, portanto o mundo; poder quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica), graças ao efeito específico de mobilização, só se exerce se for reconhecido, quer dizer, ignorado como arbitrário. Isso significa que o poder simbólico não reside nos “sistemas simbólicos” em forma de uma “illocutionary force” mas que se define numa relação determinada - e por meio desta- entre os que exercem o poder e os que lhe estão sujeitos, quer dizer, isto é, na própria estrutura do campo em que se produz e se reproduz a crença. O que faz o poder das palavras e das palavras de ordem, poder de manter a ordem ou de subverter, é a crença na legitimidade das palavras e daquele que as pronuncia, crença cuja produção não é da competência das palavras.” (Bourdieu, 1998: 14)

Bourdieu (1989) critica o monopólio dos profissionais, que em sua opinião traduz uma violência simbólica em relação aos consumidores e à sociedade em geral, pois, fere a liberdade de escolha e subjuga os clientes à obrigatoriedade desse monopólio. Segundo ele, as disputas por poder simbólico travadas pelos profissionais refletem apenas seus interesses econômicos e a busca por prestígio social. Ao contrário da visão de Freidson (1998), que percebe o ideal de serviço baseado no conhecimento especializado, ou seja, a ideologia do profissionalismo como algo benéfico para a sociedade que tem garantido um serviço de qualidade sem correr os riscos de um livre mercado.

A utilização do conceito de poder simbólico será útil tanto nas análises sobre as relações sociais dos profissionais com a sociedade como também suas relações com a mídia. Esse poder traduz muito da dinâmica do mundo das profissões jurídicas, e parte dele é disputado na mídia. Nessa pesquisa será analisada especificamente a imprensa escrita.

2.5 A Identidade Profissional

As profissões não são formadas por grupos homogêneos, ao contrário, há heterogeneidade em sua composição, a qual é responsável pelas disputas internas ocorridas no grupo. Não é só compartilhar os mesmos valores no processo de socialização na formação do bacharel que o faz identificar-se com a profissão. No mundo do Direito é fundamental para a análise da composição do *ethos* profissional a diversidade das carreiras e a trajetória peculiar de cada uma delas. Essas considerações devem ser levadas em conta para entender um pouco do porquê, apesar de terem a mesma formação, os bacharéis se diferenciam tanto em suas carreiras como advogados, juízes, promotores e delegados. Bonelli (2002) faz uma comparação entre essas carreiras e aponta que a trajetória e conquista da autonomia se dá de forma diferente em cada uma delas e que mesmo a identidade coletiva, em torno de uma ideologia comum, costuma ser questionada dentro do próprio grupo. Entretanto, externamente essa identidade é percebida como algo homogêneo, pois se confunde com a forma comum do grupo pensar e agir.

Sadek (1999), ao descrever e analisar o sistema de justiça tal como ele é vivido pela população e por alguns integrantes, faz considerações interessantes sobre as diferenças nos papéis exercidos pelos profissionais. Segundo a pesquisadora, a diferença reside não só no perfil específico de cada carreira. Deve-se também levar em conta o tamanho da comarca, que significa a circunscrição judiciária sob a jurisdição de um ou mais juízes de Direito. É um território demarcado, no âmbito do qual o juiz exerce sua competência. As comarcas podem abranger mais de um município. Em geral, no interior as comarcas são menores, diferenciando-se dos grandes centros urbanos. A comarca

influi não só na construção do perfil profissional, mas também na percepção que a população tem sobre sua imagem e atuação. Como bem aponta a autora, nesses estudos locais deve-se levar em conta uma excelente observação da qual Victor Nunes Leal chamava atenção: a vontade política nos operadores do Direito, que comprovadamente faz diferença nas avaliações que a população expressa sobre a justiça, refletindo o desempenho de cada profissional no exercício de sua função.

A trajetória profissional, os valores compartilhados pelo grupo, os papéis exercidos, o perfil biográfico, a percepção da população sobre as carreiras, a imagem interna e externa do grupo, sua presença na mídia, enfim, a dinâmica das relações sociais do grupo profissional tanto interna como externamente vão contribuindo para estimular e fortalecer sua identidade. Esta pode ser questionada nas redes internas de socialização, como pode ser percebida de maneira homogênea, fazendo com que a imagem externa seja de um grupo coeso, por exemplo, os advogados.

Uma parte da construção da identidade profissional pode ser percebida na mídia. Alguns dos embates travados nesse espaço sugerem quais temáticas são mais conflituosas para a carreira, quais são as ameaças sentidas. É um espaço também para o fortalecimento do grupo, através da divulgação da ideologia compartilhada pela elite profissional que a socializa não só para os outros membros do grupo, mas também para a sociedade em geral, buscando consolidar uma imagem positiva, quer defendendo-se dos ataques sofridos, quer expondo e confirmando o seu ideal de serviço baseado na dupla vocação: profissional, na busca de melhores condições para oferecer um serviço de qualidade e institucional, na defesa da ordem democrática e de suas instituições.

A palavra identidade no dicionário Larousse (1992) pode ser definida como característica, caráter permanente e fundamental que distingue um indivíduo ou grupo dos outros ou conjunto de caracteres e dados próprios e exclusivos de uma pessoa. Podemos também tomar como identidade o que identifica um grupo como tal, sua identidade coletiva compartilhada com os demais membros. O grupo profissional possui essas características comuns que faz com que o indivíduo compartilhe do *ethos* comum ao grupo, ao coletivo, mas ao mesmo tempo não retira sua identidade individual. Portanto o indivíduo incorpora características condizentes com as estruturas específicas das quais recebe influência diretamente.

Anselm Strauss (1999) concebe a identidade como um processo em curso, dinâmico. O autor não separa a identidade individual da coletiva, pois é o processo de interação entre a esfera individual e as estruturas sociais que colaboram para delinear, formar ou estabelecer a identidade. Uma pessoa identifica-se a um determinado grupo porque apresenta características comuns a ele. Para Strauss a biografia interage com os processos sociais e o processo de constituição da identidade, portanto, não é estático mas dinâmico justamente por essa interação.

Tanto Bourdieu (1998) quanto Strauss (1999) lidam com o simbólico, é o que os aproxima, mas aquele prioriza a análise de como as estruturas são estruturadas e estruturantes enquanto este centra-se na interação como impulsionadora de mudança.

“É exatamente essa necessidade contínua de reavaliação que permite que a vida humana se inove e se renove. Se as expectativas fossem satisfeitas sempre – se as situações e os eventos presentes fossem exatamente como as experiências passadas os antecipam – então a ação seria totalmente

ritualística e as concepções, eternamente estáticas. Na verdade, a inovação repousa em situações ambíguas, confusas, e não definidas in totum. Da ambigüidade nasce o desafio e a descoberta de valores novos(...)" (Strauss, 1999: 44)

A concepção de poder simbólico de Bourdieu (1998) e a de identidade presente em Strauss (1999) são utilizadas nessa pesquisa.

Capítulo 3 - Imprensa e Construção Social da Realidade

3.1 Relato dos fatos através de notícias

A prática de relatar fatos já ocorridos para outras pessoas assume formas diferentes ao longo da história. Robert Darnton (2002) em seu artigo denominado “Rede de intrigas – fofocas, folhetins- as notícias na França do século XVIII” , recusa o rótulo atual de que estaríamos vivenciando a era da informação. Para ele, cada era foi, à sua maneira, uma era da informação, onde os sistemas de comunicação sempre moldaram os acontecimentos. O artigo aborda uma forma especial e eficiente de comunicação, as notícias na França de 1750 que não eram encontradas em jornais tais como hoje conhecemos, pois o governo, por questões políticas, não permitia sua circulação. Então, as pessoas para descobrirem o que estava realmente acontecendo na vida pública e na vida privada recorriam à árvore da Cracóvia, um frondoso castanheiro que ficava no centro de Paris, nos jardins do “Palais Royal”. O nome Cracóvia sugere a propagação de boatos, pois craquer significa relatar histórias de veracidade dúbia. A árvore atraía os transmissores de notícias, que espalhavam informações boca a boca sobre os acontecimentos mais recentes. Esses informantes sabiam o que ocorria nos corredores do poder, e seus ocupantes os levavam a sério, porque o governo se preocupava com o que os parisienses diziam e ouviam. Também era ali que algumas notícias eram “plantadas”.

No caso do Brasil, Seabra (2002) propõe um quadro referencial da evolução histórica dos estilos jornalísticos dos duzentos anos de imprensa brasileira, cujo surgimento ocorreu com a vinda da família real portuguesa em 1808. O primeiro “jornal brasileiro” foi o Correio Braziliense, editado por

Hipólito José da Costa, em Londres, pois no Brasil era proibido fazê-lo. O autor elabora um quadro referencial onde sistematiza a evolução dos estilos jornalísticos no país e os classifica em: 1) jornalismo literário, que inaugura a imprensa no Brasil e vai até o final do século XIX, caracterizado como instrumento de luta política ou de embates entre ideais estéticos; 2) jornalismo informativo estético, que se estendeu até o fim da Primeira Guerra Mundial caracterizado como um momento de transição entre o perfil literário e o perfil mercadológico; 3) jornalismo informativo utilitário, que abrange o período entre guerras e segue até a década de sessenta, marca a formação dos sistemas nacionais de jornalismo que deixam de seguir o modelo de empresa familiar consolidando o modelo industrial de produção da notícia; 4) jornalismo interpretativo, que corresponde aos anos setenta até a última década do século, caracterizado pela valorização da reportagem e de uma elite de repórteres especiais; 5) por fim, o autor propõe que estamos vivendo uma nova fase denominada jornalismo plural, aproximando-se novamente dos anos setenta. Plural porque é o resultado de uma nova realidade nos meios de comunicação, em que as informações e o surgimento de uma nova mídia, a Internet, modificaram o conceito de notícia. É um modelo no qual cabem diversos estilos.

Os dados “empíricos” dessa pesquisa foram coletados na imprensa escrita, especificamente nos jornais FSP e OESP, pois boa parte da imagem pública do advogado é construída por ela. Como argumenta Christa Berger (1996) em sua pesquisa sobre o movimento dos sem-terra e o jornal Zero Hora no Rio Grande do Sul, os meios de comunicação de massa são os grandes mediadores dos diferentes campos sociais, mediação aqui entendida como produtora de

sentido quando alguns são projetados e legitimados. A mídia reconhece seu poder em dar visibilidade ao social. E esse por sua vez, sabe que parte de suas reivindicações deve passar pela mídia para serem atendidas. A mediação é reconhecida pelos movimentos sociais e é negociada pela imprensa.

A realidade, ou melhor, os fatos ocorridos que são relatados na imprensa obedecem a vários critérios de inclusão ou exclusão. Algo para ser noticiado e que, portanto, terá visibilidade, provavelmente foi negociado.

Segundo Becker (1993), fazer representação da realidade significa relatar somente aquilo que é necessário e aponta critérios que devem ser obedecidos para se chegar a uma compreensão final da realidade social, sendo eles: seleção, tradução, arranjo e interpretação. Em um ensaio sobre representação, o autor privilegia a análise sobre aquilo que pode ser representado e codificado de maneira específica e que mesmo assim consiga traduzir a realidade (mesmo que essa não esteja literalmente demonstrada). Por exemplo, os mapas rodoviários são uma maneira de representação da realidade, codificados, mas acessíveis a um grande público, organizados e interpretados. Uma representação só faz sentido quando o usuário dela dispõe, ou seja, só tem existência quando a comunicação é completada através da interpretação da construção da realidade e dos seus resultados.

No caso dos jornais, Gaye Tuchman (1978) analisa-os como empreendimentos negociados. Neles, a própria realidade social é construída, não sendo apenas representada ou relatada. O escopo final dessa construção social também é completar a comunicação. O objetivo de quem faz a notícia é atingir a seus leitores transmitindo a realidade construída a partir de um fato ocorrido.

3.2 Notícia e construção da realidade

Berger e Luckmann (1985) afirmam que a realidade é construída socialmente e cabe à Sociologia do Conhecimento analisar o processo em que este fato ocorre. Realidade é definida como uma qualidade pertencente a fenômenos que independem de nossa vontade e conhecimento, como a certeza de que os fenômenos realmente existem e possuem características específicas. Segundo os autores essas definições são suficientes para a finalidade sociológica do estudo.

“Nosso ponto de vista, por conseguinte, é que a sociologia do conhecimento deve ocupar-se com tudo aquilo que passa por “conhecimento” em uma sociedade, independentemente da validade ou invalidade última (por quaisquer critérios) desse “conhecimento”. E na medida em que todo “conhecimento” humano desenvolve-se, transmite-se e mantém-se em situações sociais, a sociologia do conhecimento deve procurar compreender o processo pelo qual isto se realiza, de tal maneira que uma “realidade” admitida como certa solidifica-se para o homem da rua. Em outras palavras, defendemos o ponto de vista que a sociologia do conhecimento diz respeito à análise da construção social da realidade.” (Berger e Luckmann, 1998: 14)

Os autores são influenciados tanto por Durkheim, que considera os fatos sociais como coisas, quanto por Weber segundo o qual o complexo de significados subjetivos da ação é o objeto do conhecimento. Berger e Luckmann (1998) afirmam que esses enunciados não são contraditórios, pois a sociedade possui facticidade objetiva. E, em sendo socialmente construída, sugere um significado subjetivo.

A partir desse trabalho de Berger e Luckmann sobre a construção social da realidade, analisaremos o emprego dessa teoria no caso da notícia. Seguindo o argumento de que a realidade é socialmente construída, pesquisadores norte-americanos como Gaye Tuchmann (1978) e Michel Schudson (apud Vittorazzi, 1997) reforçam essa noção no campo da notícia. Empregam essa

análise para entender um pouco da dinâmica da produção da notícia nos veículos de comunicação em massa. Tanto um quanto o outro concordam que a notícia é socialmente construída por jornalistas que desempenham sua função obedecendo alguns critérios da lógica profissional e institucional na produção e reprodução dos fatos.

Michael Schudson (apud Vittorazzi, 1997), em seu livro “Discovering the News”, trata sobre a objetividade do jornalismo norte-americano, procura responder que tipo de mundo social é o nosso e que tipo de instituição é o jornalismo, que juntos sustentam o ideal particular da objetividade. Ao desenvolver seu argumento percebe que a exigência da objetividade na produção jornalística naquele país, está diretamente relacionada à sociedade de mercado, que supostamente tornou-se mais democrática. Isso ocorre por volta de 1830. Nesse período, o país vai se transformando de mercantilista liberal apoiado em valores aristocráticos para uma democracia de mercado mais igualitária, onde o dinheiro passa a ter um novo poder, o indivíduo assume uma nova postura e a busca do interesse pessoal passa a ser mais central. Algo como democratização do consumo que também impulsiona o mercado de notícia. Os jornais de notícias são um exemplo do resultado desse processo, pois os jornais ligados a partidos políticos predominantes antes de 1830 dão lugar às notícias que são mais atrativas aos olhos dos consumidores e anunciantes.

A imprensa, nesse período, passa a ter uma nova dinâmica. Pela primeira vez, as colunas sociais, os escândalos familiares e as reportagens policiais ganham destaque, as notícias do dia a dia garantem a vendagem das edições com sucesso. Segundo o autor, esses fatores contribuem para a crença na

objetividade dos fatos e desconfiança dos valores. A objetividade jornalística é representada pelos produtores da notícia (editores, repórteres e jornalistas), que selecionam notícias para a publicação e oferecem aos leitores parte de uma realidade que talvez eles nunca vivenciaram, mas que faz parte de seu estoque de conhecimento. Por exemplo, ao noticiar um seqüestro, muita gente nunca vivenciou a experiência, mas sabe sobre o que se trata até porque os meios de comunicação já lhes expuseram essa realidade.

Para Tuchman (1978) a notícia é um empreendimento negociado. Faz parte de sua construção os processos de negociação sobre o que vai ou não ser publicado, quem irá elaborar a matéria, o que será objeto do editorial, enfim uma construção previamente planejada e permeada dos mais diversos interesses. Compartilho com o argumento da autora quando afirma que as notícias não espelham necessariamente a sociedade, principalmente porque os critérios e o processo de construção da notícia implicam em escolhas antidemocráticas. Segundo a autora, a notícia comunica uma característica pública de acontecimentos. Publiciza e coordena, em uma sociedade complexa, a maneira como será elaborada e divulgada as informações. Isso porque, em primeiro lugar, a notícia é um método institucional de tornar a informação acessível e disponível aos eventuais consumidores. Além disso, a notícia pode ser uma grande aliada das instituições sociais legitimadas, ou para aquelas que almejam sua legitimação, esse seria um instrumento hábil e poderoso. Dessa maneira, o profissional que elabora e trabalha com a notícia pode ser muito suscetível aos fatores e interesses externos. Em suma, o que poderia ser uma simples descrição de um acontecimento da realidade pode tornar-se um objeto de disputas e negociações no

jogo que obedece à lógica do que pode ou não ser publicado, pois o jornalista está imbuído dessas práticas organizacionais. Finalmente, o jornal é produzido e divulgado por profissionais atrelados às organizações que operam dentro de processos institucionais e, em conformidade com essas práticas. É no interior delas que a notícia é elaborada, portanto, é um produto de uma instituição social e é permeada de relações com outras instituições.

Assim, os trabalhadores envolvidos com a produção da notícia se esforçam e atuam em conformidade com o “status quo”, contribuindo para sua afirmação e conseqüente legitimação.

3.3 Enquadramentos

Tuchman (1978) ao descrever o processo de construção da notícia leva em conta o enquadramento. A autora afirma que é através dele que os americanos tomam conhecimento sobre a realidade em que vivem, sobre suas instituições, seu estilo de vida e sobre outras nações. Procura mostrar como a notícia é enquadrada, examinando como o enquadramento é constituído, como os trabalhadores da notícia e jornalistas fazem parte de uma complexa organização. O rumo teórico de sua pesquisa não é apenas realizar um trabalho empírico sobre Sociologia da Comunicação de Massa, Organizações e Profissões, mas também um estudo sobre Sociologia do Conhecimento. Os jornalistas transformam eventos em notícia. Essa por sua vez não é construída no vazio, mas dentro de um contexto específico e sob a influência das organizações.

E nesse processo de construção da notícia, tomamos o conceito de enquadramento para definir sua elaboração. Um enfoque relativamente recente,

apresentado de forma mais clara e sistemática por Gitlin (in Porto, 2002:6), para o conceito segue abaixo:

“Os enquadramentos da mídia...organizam o mundo tanto para os jornalistas que escrevem relatos sobre ele, como também, em um grau importante, para nós que recorremos às suas notícias. Enquadramentos da mídia são padrões persistentes de cognição, interpretação e apresentação, de seleção, ênfase e exclusão, através dos quais os manipuladores de símbolos organizam o discurso, seja verbal ou visual, de forma rotineira.” (Gitlin,1980,p.7, itálicos no original; tradução do autor).

De acordo com esta definição, podemos entender os enquadramentos como recursos através dos quais os profissionais da notícia organizam o discurso utilizando práticas específicas como seleção, ênfase, exclusão, etc. Desse modo contribuem para construir determinada interpretação dos atos e fatos que se tornam notícias. Há, portanto, um redimensionamento da realidade, filtrada a partir de critérios específicos e pré-determinados que possibilitam a construção da notícia. Esse conceito foi trabalhado a partir do momento que se percebeu a insuficiência dos argumentos clássicos, que geralmente lidam com a hipótese de que faltam objetividade e imparcialidade nas notícias, um enfoque tradicional e que se mostrou incapaz de dar conta de outros aspectos mais complexos das relações sociais da mídia. Surge daí o interesse pelo aspecto denominado enquadramento, agregando mais instrumentos para a análise dessas relações.

Erving Goffman (1986), em seu livro *Frame Analysis*, faz uso do conceito de enquadramento aplicando-o às teorias das interações sociais. Segundo ele, o enquadramento é regido por princípios de organização que atuam nos eventos sociais e os tornam inteligíveis para nós. Podemos interpretar determinados fatos porque o enquadramento nos permitiu, ou seja, nos fornece instrumental para tal. A partir disso podemos fazer uma leitura e opinar sobre o

acontecimento apresentado pois é esse quadro que nos permite atribuir sentido a algo que de outra maneira, sob outro aspecto poderia ser desprovido desse sentido.

Por exemplo, a morte do advogado Evandro Lins e Silva poderia passar despercebida se a imprensa tivesse noticiado de maneira singela, apenas anunciando. Mas com os detalhes da vida profissional acrescida do componente ideológico e a trajetória da carreira do advogado e às páginas dos jornais dedicados à sua memória, enfim uma somatória de informações que permitiram àqueles que não sabiam ou não conheciam a fundo a pessoa e o assunto, conseguissem localizar, interpretar e emitir juízo de valor. Isso porque o leitor foi exposto a essa notícia construída sistemática e voluntariamente. Segue abaixo um trecho de umas das referidas reportagens.

“CRONOLOGIA

18/12/2002

1912 - Nasce em Parnaíba (PI), em 18 de janeiro
1929 - Ingressa na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro
1932 - Bacharela-se em novembro e se especializa em direito penal; monta seu escritório de advocacia
1936 - É criado o Tribunal de Segurança Nacional (TSN), para julgar os envolvidos na revolta comunista de novembro do ano anterior; Lins e Silva defende grande número de presos políticos
1945 - É um dos signatários, em abril, da ata de fundação da União Democrática Nacional (UDN), opositora a Getúlio Vargas
1947 - Correspondente da Organização das Nações Unidas (ONU) no Brasil para matéria penal e penitenciária
1953 - Defende o jornalista Samuel Wainer _grande aliado de Vargas_ no processo desencadeado por acusações de Carlos Lacerda, segundo as quais Wainer teria falsificado sua certidão de nascimento; o processo é arquivado
1961 - Lins e Silva torna-se procurador-geral da República, no governo João Goulart
1963 - Após passar também pela chefia do Gabinete Civil da Presidência e pelo Ministério das Relações Exteriores, toma posse como ministro do Supremo Tribunal Federal
1969 - Aposentado do STF por força do Ato Institucional nº 5, editado em dezembro do ano anterior
1984 - Participa do movimento das Diretas Já e, no ano seguinte, dos debates em torno de uma nova Constituição
1986 - Concorre pelo PSB a uma vaga de senador pelo Rio de Janeiro; fica

em quarto lugar

1992 - Torna-se em maio advogado de Barbosa Lima Sobrinho, presidente da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), e de Marcelo Lavenère, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), autores da ação popular que solicitou à Câmara Federal abertura do processo de impeachment contra o presidente Fernando Collor

1998 - Eleito para a Academia Brasileira de Letras

2000 - Defende o líder do MST José Rainha Jr., julgado em Vitória sob acusação de co-autoria em dois homicídios; Rainha é absolvido

2002 - Morre aos 90 anos, no Rio de Janeiro”

FHC e Lula lamentam a morte do jurista

Evandro Lins e Silva foi uma inspiração para quem lutava pela liberdade, diz tucano; petista o esperava na posse

FHC e Lula lamentam a morte do jurista

Tanto o presidente Fernando Henrique Cardoso como o presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva, lamentaram ontem a morte do jurista Evandro Lins e Silva. FHC divulgou uma nota oficial, em Brasília. Lula acompanhou o velório e o enterro, no Rio(...)” (Da enviada especial ao Rio FSP)

Nesse artigo tanto o presidente eleito quanto o presidente da República fazem declarações pessoais a respeito do advogado e de sua importância na história da Justiça do país. Fernando Henrique Cardoso fala da admiração por Evandro Lins e Silva e dos ideais de liberdade, ética e justiça que defendia. O presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva também faz calorosas declarações a seu respeito e sobre sua competência e compromisso com o Brasil.

O exemplo acima demonstra a capacidade de divulgação de uma notícia que ao mesmo tempo reúne características de informar o leitor e emitir juízo de valor acerca do assunto tratado. Mauro Porto (2002) reporta-se à necessidade de definição conceitual do enquadramento, bem como de especificar o nível de análise que será utilizada em eventual pesquisa. A partir disso, elabora dois tipos principais de enquadramento com a finalidade de fornecer clareza quanto à utilização do conceito. O autor sustenta a existência de dois tipos principais, que seriam:

a) enquadramentos noticiosos: que incluem padrões de apresentação, seleção e ênfase que são utilizados pelos jornalistas para organizar as notícias. Consistem na escolha do quê e como será noticiada a matéria, no jargão dos jornalistas seria o “ ângulo da matéria”. Exemplo disso são as disputas eleitorais na OAB, o jornal tende a identificar os representantes das chapas que concorrem ao pleito, traçar o perfil do candidato desde sua origem bem como de suas propostas para a categoria profissional, entre outros aspectos. Elaboram quadros informativos acerca dessas informações, portanto, selecionam criteriosamente qual realidade poderia ser percebida. Neste caso o agente ativo é o jornalista. Exemplo:

“A DISPUTA PELA OAB-SP

Chapa Avança OAB

Carlos Miguel Aidar

54 anos

Obteve 45.655 votos

. É paulistano, formou-se no Mackenzie e especializou-se em direito processual civil

. É o atual secretário-geral da OAB-SP

. Foi presidente do São Paulo Futebol Clube, fundador e presidente do Clube dos Treze e participou da elaboração da Lei Zico, da Lei do Passe e da Lei Pelé

(...)

Chapa Oposição Unida

Roberto Ferreira

52 anos

Obteve 44.924 votos

. É paulistano, formou-se na Universidade Braz Cubas e especializou-se em direito processual civil

. Presidiu a Comissão de Prerrogativas e a Comissão de Estágio e Exame da Ordem da OAB-SP

. Foi secretário-geral e presidente da CAASP (Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo)” (FSP, 18/11/2000)

b) enquadramentos interpretativos: que seriam padrões de interpretação que sugerem uma avaliação pessoal dos assuntos tratados, definindo problemas, apontando as causas, as responsabilidades, um aconselhamento sobre o que poderia ser feito em determinada situação, etc. Neste tipo está presente

claramente a emissão valorativa das questões tratadas, e essas interpretações são feitas não apenas pelos jornalistas, mas por outros atores sociais, como representantes profissionais, de movimentos sociais, governamentais, enfim colaboradores diversos. Geralmente essa interpretação é realizada por agentes externos à prática jornalística, advindos de um contexto mais abrangente que poderiam ou não ter um espaço na mídia. Um exemplo que pode ilustrar esse tipo de enquadramento ocorre quando há uma matéria sobre uma questão que envolva a defesa de mercado para os advogados, como a disputa por se ter ou não advogado representando o cliente nos juizados especiais, independente do valor atribuído à causa, mas que assegure a obrigatoriedade do profissional. Encontramos espaço para as opiniões favoráveis e as desfavoráveis.

Apontar a existência desses dois tipos de enquadramento não significa necessariamente a escolha de um dos dois níveis de análise, pois é perfeitamente viável a utilização desses níveis conjuntamente, conforme salienta o próprio autor. É desse modo que este trabalho vai proceder, utilizando tanto matérias cujos enquadramentos são noticiosos, como os classificados como interpretativos. A presente pesquisa teve o cuidado de identificar a autoria do artigo, quando possível, ou seja, desde que presente no arquivo analisado tanto o autor como sua profissão.

Segue um exemplo de enquadramento interpretativo:

“OAB - sinais dos tempos

Os advogados estão sendo chamados às urnas para a eleição de conselheiros e da nova diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). As tradições da advocacia, o passado de lutas e conquistas da OAB, suas bandeiras em prol da democracia, do respeito à lei e da busca de dias melhores para a cidadania tornavam justo supor propostas que revelassem candidatos à altura de contribuir para a melhoria das instituições. O que se vê, entretanto, longe está

de responder por esse passado. São Paulo, acreditado por todos como a alavanca do País, inclusive no campo jurídico, dá mostras significativas e preocupantes de quanto se caminha mal dentro do segmento que se fez indispensável à administração da justiça, não apenas por imposição constitucional, mas pela própria realidade. Dois candidatos se oferecem para comandar a OAB de São Paulo, mas se marcam com propostas eminentemente assistencialistas. Cada qual se louva naquilo que, por si ou por seu grupo, teria feito em termos de concessões de remédios baratos, creches, planos de saúde, seguro, ambulâncias, como se o advogado fosse um carente, na dependência de subsídios oficiais para poder sobreviver. Falta pouco para se dizer que serão concedidos vale-transporte e cesta básica aos advogados, o que choca profundamente quando comparado à visão que outrora se tinha dessa classe, que representava uma verdadeira elite. (...)” (OESP, 14/11/2000)

Nesse caso o jornal apresenta em seu editorial uma matéria de cunho interpretativo, mas as duras críticas feitas às eleições da OAB e ao caráter assistencialista da campanha é o fio condutor da matéria. A preocupação do autor é fazer uma espécie de aconselhamento crítico aos advogados para que retomem a posição de líderes proeminentes ou uma “verdadeira elite” de acordo com suas palavras.

Essas considerações são necessárias para localizar parte do instrumental teórico-metodológico utilizado e a opção por trabalhar em dois níveis: primeiro, no que se refere ao enquadramento, que será abordado tanto no seu aspecto noticioso como interpretativo, e segundo no tratamento dos dados tanto no aspecto quantitativo (devido ao número de matéria coletadas) bem como no qualitativo, abordando o conteúdo específico de algumas matérias.

3.4 “*Folha de S. Paulo*” e “*O Estado de S. Paulo*”

Os jornais analisados nessa pesquisa possuem perfis um pouco distintos. É o que nos mostra as seguintes obras sobre o assunto. A primeira delas é o livro de Gisela Taschner (1992) sobre a história do jornal “*Folha de S. Paulo*” no qual a autora vincula o nascimento do jornal a uma necessidade mercadológica. A preocupação de seus fundadores era com uma empresa

jornalística e sob o rótulo de imparcialidade o jornal procura vincular-se ao leitor, o consumidor de seu produto. Entretanto a autora aponta que a convivência com o modo de produção capitalista ocorre numa versão não selvagem.

O jornal “*O Estado de S. Paulo*” por sua vez é tido como mais conservador. Segundo Capelato & Prado (1980) que analisaram os editoriais publicados entre 1927 e 1937, o jornal reagia contra o centralismo político. Tanto a defesa da autonomia dos Estados como a experiência prática de países como os Estados Unidos nortearam o projeto político defendido em seus editoriais. Isso ocorreu porque a centralização política prejudicava o desenvolvimento dos Estados mais evoluídos da federação, principalmente São Paulo. Dessa maneira o jornal apóia a criação do Partido Democrático (PD), em 1926, aglutinando os descontentes com o Partido Republicano Paulista (PRP).

Borges (1979) ao pesquisar sobre a imprensa paulista e Getúlio Vargas durante os anos de 1926 a 1932 analisa o jornal OESP, em seus comentários afirma a ligação do jornal com um projeto político nacional:

“O jornal pode ser visto como tendo um “projeto” para o Brasil, numa visão evolucionista da sociedade. Como, aliás, coloca Júlio Mesquita Filho: “Éramos liberais e exigíamos a democratização de República. Nada mais. Sabíamos que Roma não se fizera em um dia e que dentro da verdade eleitoral e da limpeza na administração da coisa pública estavam contidas em potencial todas as possibilidades. O resto viria com o tempo, quando a maturidade social e a evolução do mundo nos obrigassem a modificações profundas na estrutura social do país.” (Borges, 1979: 38)

O jornal “*O Estado de S. Paulo*” parece mais vinculado a uma tendência política, cujos objetivos incluem um projeto de desenvolvimento nacional, alavancado pelos Estados mais ricos da federação, entre eles São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. A “*Folha de S. Paulo*”, por sua vez, nasce de

uma necessidade econômica de seus fundadores, quer dizer que a preocupação do jornal é com um empreendimento que dê resultados positivos, ou seja, lucrativa.

Retomando o conceito de enquadramento abordado anteriormente, elaboramos uma tabela na qual estão identificadas as matérias dos respectivos jornais e a classificação segundo esse conceito.

TABELA 1. Tendência dos enquadramentos, nos jornais FSP e OESP, compreendendo o período entre os anos de 1994 a 2002 no primeiro jornal e entre os anos 1996 a 2002 no segundo

	1994		1995		1996		1997		1998		1999		2000		2001		2002		GERAL			
	N	I	N	I	N	I	N	I	N	I	N	I	N	I	N	I	N	I	N	I		
FSP	10	14	22	6	20	10	17	4	9	2	18	7	16	7	10	5	39	5	161	73%	60	27%
OESP					17	3	20	3	20	1	22	1	36	4	12	1	54	1	181	93%	14	7%

N – Noticioso; I – Interpretativo.

Podemos observar que a FSP apresenta um maior número de enquadramentos interpretativos do que OESP. Esse por sua vez, apresenta a maioria de seus enquadramentos como noticiosos, destinando pouco espaço do jornal para os interpretativos. A diferença dos enquadramentos entre os dois jornais é substancial. Podemos supor que essa característica da FSP em destinar mais espaços interpretativos do que OESP colabora para consolidar a diferença de perfis entre os dois jornais. A FSP considerada como um jornal mais “liberal” enquanto OESP é tido como mais conservador⁴. Considerando o conjunto das matérias analisadas na pesquisa, vê-se que a grande maioria é enquadrada como noticiosa.

⁴ Capelato, M. H. e Prado, M.L. (1980) fazem um estudo sobre a história do jornal O Estado de S. Paulo. Capelato, M.H. e Mota, C. G. (1981) sobre o jornal Folha de S. Paulo.

A análise dos periódicos FSP e OESP já vem sendo realizada com objetivos similares para compreender a imagem de outros profissionais do Direito, como juízes do estado de São Paulo (Castro, 2002) e ministros do Supremo Tribunal Federal (Oliveira, 2002), utilizando metodologia similar à presente.

Capítulo 4 - Advogados e sua imagem na mídia: Construção da Realidade e Enquadramentos

4.1 Nota Metodológica

Segundo Bardin (1979) a análise de conteúdo perfaz um conjunto de instrumentos metodológicos que podem ser utilizados a discursos (conteúdos e continentes) bastante diversificados. O método nasceu como um instrumento de análise das comunicações tendo sido amplamente desenvolvido nos Estados Unidos e na França já na primeira metade do século XX.

Originalmente o uso da análise de conteúdo assumia um caráter descritivo e quantitativo, no qual a contagem e posterior comparação da frequência de ocorrência de determinada categoria supostamente transmitiam uma idéia de objetividade científica ao estudo das comunicações. Exponentes dessa época, como Lasswell e Berelson são ainda hoje as principais referências quando se opta por dar um enfoque mais quantitativo ao método. Entretanto, desde a década de 60, o caráter descritivo tem sido apenas uma das possibilidades abertas por um paradigma mais focado na importância da inferência e da combinação de indicadores como técnicas de tratamento dos resultados obtidos.

Com a análise de conteúdo, o pesquisador de comunicações se mune de uma ferramenta capaz de dar contornos precisos ao caráter subjetivo do trabalho de análise desse tipo de material. Será que o que você vê é pessoal ou pode ser partilhado por outros? A partir da caracterização dos elementos presentes no método, o pesquisador garante a qualidade de discutibilidade (Demo, 1996) de seu trabalho de pesquisa. Por outro lado, a análise de conteúdo permite um “aumento da produtividade” do estudo de um determinado texto, já que provê

técnicas de análise léxica, de avaliações, de discurso, fraseológicas etc. com as quais o pesquisador pode cercar a comunicação analisada com um arsenal de dados que lhe permitam uma inferência precisa a respeito de seu interesse teórico.

A vertente mais conhecida, segundo Bardin (1979), da análise de conteúdo é a chamada “categorial”, segundo a qual o pesquisador utiliza uma série de “índices” (categorias) para descrever a comunicação analisada. A partir dessa descrição realiza inferências de maneira a interpretar as estruturas sociológicas dos enunciados. Nesse sentido, a leitura efetuada pelo pesquisador, do conteúdo das comunicações não é, ou não é unicamente, uma leitura “à letra”, mas antes o realçar de um sentido que se encontra no segundo plano.

Uma definição amplamente aceita de análise de conteúdo e que comporta os elementos acima discutidos é transcrita abaixo:

“Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos, sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens”. (Bardin, 1979: 42)

O domínio da análise de conteúdo é, pois, todas as iniciativas que consistam na explicitação e sistematização do conteúdo de mensagens e da expressão desse conteúdo através de índices passíveis ou não de quantificação. O método da análise de conteúdo comporta diferentes técnicas de pesquisa, além da análise categorial citada acima.

“A análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de análise das comunicações. Não se trata de um instrumento, mas de um leque de apetrechos; ou, com maior rigor, será um único instrumento, mas marcado por uma grande disparidade de formas e adaptável a um campo de aplicação muito vasto: as comunicações.” (Bardin, 1979 : 31)

A *análise da avaliação* recorta as mensagens de forma a se deter em apenas enunciados que expressem uma avaliação, e portanto, uma direção e uma intensidade. A *análise de expressão* foca nas palavras utilizadas e sua organização. Para tal utiliza análise léxica e indicadores fraseológicos. A *análise das relações* busca levantar os relacionamentos que os elementos do texto mantêm entre si, fazendo uso extensivo das chamadas co-ocorrências. O uso de diferentes técnicas é característico da análise de conteúdo, sendo essas compostas em função dos objetivos do pesquisador.

No presente trabalho será utilizada a análise categorial, conforme procedimento apresentado na figura abaixo. Será utilizada análise de relações no sentido de “...clarificar... as *preocupações latentes individuais ou coletivas*, os estereótipos, as *representações sociais* e as ideologias” (Bardin, 1979:44, grifos nossos).

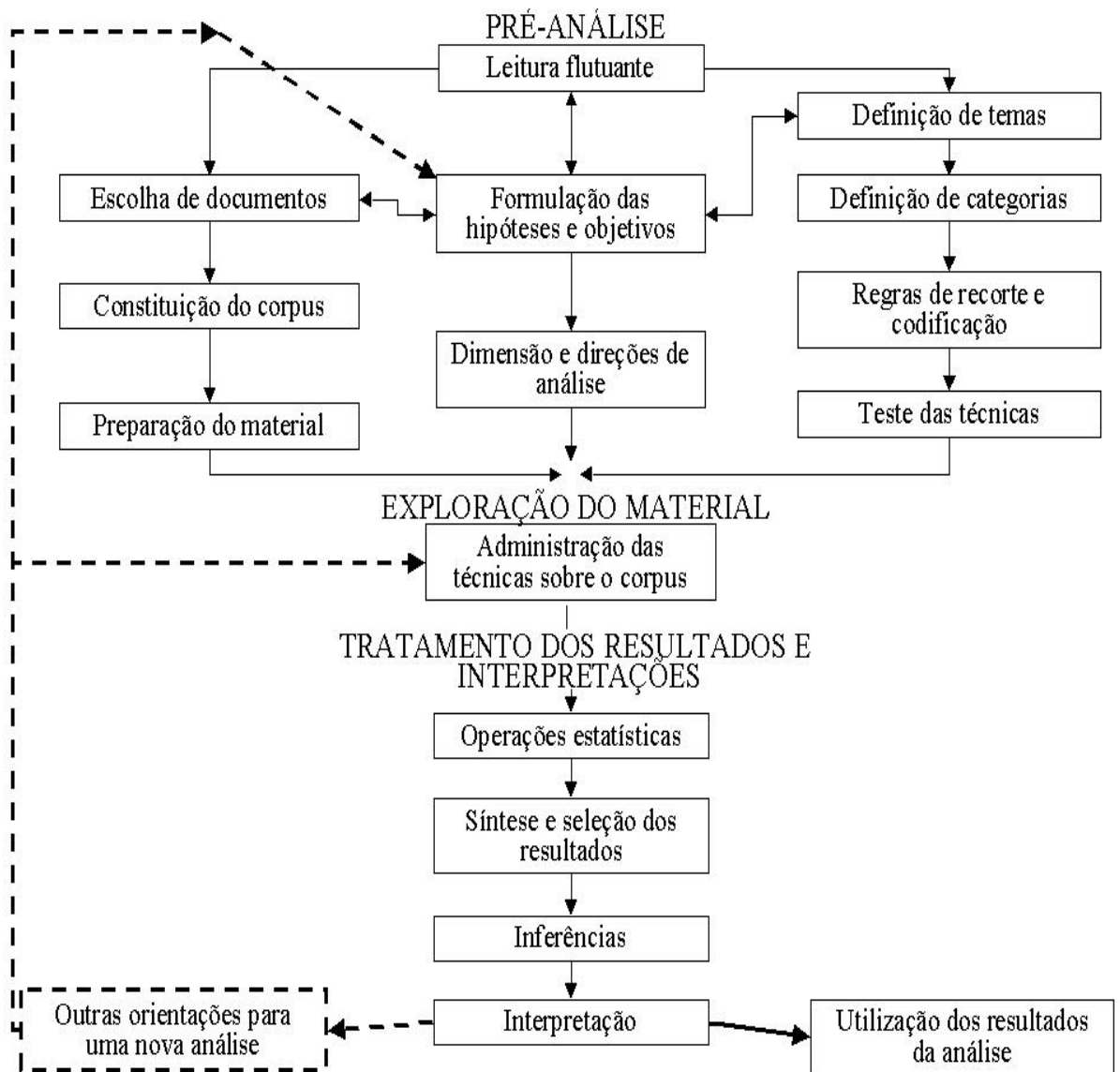


Figura 1 – Metodologia da pesquisa (adaptado de BARDIN, L. 1979: 102)

A figura 1 apresenta a metodologia utilizada nessa pesquisa tendo por suporte o quadro metodológico descrito em Bardin (1979). A autora divide a análise de conteúdo em três etapas. Em um momento inicial, o pesquisador,

munido de uma preocupação de pesquisa e tendo em vista determinado(s) instrumento(s) de veiculação de comunicações, realiza uma “leitura flutuante” do material desse meio. Essa leitura tem três objetivos: clarificar a(s) temática(s) envolvidas no trabalho, permitir a formulação de objetivos e hipóteses de pesquisa e escolher os documentos a serem utilizados para compor o “corpus”. O analista de conteúdo define os temas que se relacionam com os objetivos e hipóteses do estudo e estabelece esses últimos clara e objetivamente.

A análise de conteúdo permite que utilizem procedimentos fechados ou sistemáticos. Nos procedimentos fechados as hipóteses são definidas e congeladas. A pesquisa trata da busca pela comprovação ou não. Os procedimentos sistemáticos partem de hipóteses iniciais que vão sendo lapidadas a medida em que o pesquisador vai apreendendo o sentido dos dados analisados sobre as temáticas e categorias de análise, assim como sobre o contexto deles. Uma outra característica das hipóteses nesse tipo de pesquisa é seu caráter de suposição cuja origem é a intuição. O objetivo, por sua parte, tem relação com a finalidade geral, no qual os resultados obtidos serão utilizados.

A escolha de documentos é realizada concomitantemente à definição das temáticas, objetivos e hipóteses. Normalmente se dá pela utilização de palavras-chave sobre o universo de documentos existentes. O universo vai se reduzindo de forma que a “leitura flutuante” possa ser mais eficaz na definição de objetivos, temas e hipóteses e assim por diante. Os documentos escolhidos passarão por uma análise suplementar na qual objetivos, hipóteses, temas e categorias são utilizados para definir o “corpus” da pesquisa, isto é, o conjunto de comunicações que de fato serão objeto de análise. A autora estabelece algumas

regras que esse “corpus” deve obedecer. Ou seja: a) nenhum documento que seja pertinente ao trabalho deve ser ignorado (pertinência); b) os documentos devem ser homogêneos no sentido de não traduzirem conteúdos incongruentes ou formatos de difícil comparação (homogeneidade); c) o “corpus” deve ser exaustivo e representativo. Após a definição do “corpus”, o material é preparado utilizando técnicas computacionais ou de arquivo físico.

A medida que o “corpus” vai sendo definido, o pesquisador prepara o quadro de análise dos dados. Para Bardin, em análise categorial, isso significa que cada temática deve ser subdividida em categorias. As categorias são como indicadores de enumeração com os quais o pesquisador vai explorando seu “corpus”. A identificação das categorias nas comunicações estudadas é realizada com o auxílio dos conceitos de “unidade de registro” e “unidade de contexto”. As unidades de registro são o conteúdo que se deseja observar de fato. Pode ser uma palavra, um personagem, um acontecimento ou um tema tratado na comunicação. As unidades de registro aparecem nas unidades de contexto que como o termo sugere, são nada mais que o contexto no qual cada unidade de registro ocorre dando sentido a ela. Unidades de contexto podem ser frases quando as unidades de registro são palavras, citações ou parágrafos quando os registros são feitos em personagens ou temas e assim por diante. Em termos de unidade de registro, pode-se dizer que as categorias reúnem um grupo de elementos (unidades de registro) sob um título genérico. Boas categorias são homogêneas, pertinentes ao objetivo do estudo, objetivas e fiéis às temáticas às quais estão relacionadas e devem passar por um teste de exclusão mútua.

Outro conceito importante que a autora destaca nas “regras de recorte e codificação” é o de enumeração que reflete a forma pela qual as unidades de registro serão contabilizadas. A enumeração em análise de conteúdo pode ser feita por frequência, por presença-ausência ou ainda por intensidade-direção. Abordagens mais quantitativas dão preferência à utilização de regras de contagem por frequência. Contagens por presença-ausência e intensidade-direção privilegiam análises qualitativas, principalmente essas últimas. A co-ocorrência é outro elemento importante na preparação do referencial analítico do trabalho. Através dela o pesquisador pode inferir relações de associação entre categorias (sempre que uma ocorre a outra também ocorre), de equivalência (as categorias na verdade falam de situações idênticas) e de oposição (sempre que uma aparece a outra some).

De acordo com Bardin, a última atividade da pré-análise é a definição de “dimensões e direções de análise” através da qual o pesquisador planeja a inferência e interpretação que deseja realizar sobre os dados levantados. A análise dos dados pode ocorrer tanto sobre a ótica do pólo emissor, o que fala na comunicação estudada, quanto do receptor, aquele que consome a comunicação. Por outro lado, o pesquisador pode focar a mensagem veiculada na comunicação ou o meio (mídia) que a veicula, ou ambos. Além disso, a análise pode ser direcionada à verificação das causas pelas quais a mensagem tem o conteúdo ou a forma identificada, ou porque um determinado meio privilegia determinadas mensagens quando comparado com outro, ou ainda os motivos pelos quais um dado emissor produziu o conteúdo estudado, etc. Pode ainda

enfocar as conseqüências da comunicação estudada e o porquê delas no corpo do conteúdo.

Planejada a pesquisa é realizado um teste de uso dos procedimentos desenvolvidos e passa-se à etapa de administração das técnicas sobre o material levantado, o que caracteriza a análise propriamente dita. O tratamento estatístico dos dados se dá “...normalmente sob a forma de freqüências de apresentações por quantidades especificadas de conteúdo” (Lasswell, 1979: 117) para o caso das abordagens mais quantitativas. Os resultados conseguidos com a estatística são usados para a realização das inferências e interpretações necessárias à verificação das hipóteses da pesquisa. Ao final desse procedimento, pode-se extrair orientações para novas análises ou acréscimo de elementos às que se está realizando.

4.2 Análise Categorical

Como foi dito anteriormente, parte da construção social da imagem dos advogados ocorre na imprensa escrita. Os dados empíricos dessa pesquisa, foram coletados nos jornais “*Folha de S.Paulo*” e “*O Estado de S. Paulo*”. A cobertura da pesquisa prioriza os artigos publicados entre os anos de 1994 a 2002 no jornal “*Folha de S.Paulo*” e os publicados entre os anos de 1996 a 2002 no caso do jornal “*O Estado de S. Paulo*”. A diferença no período entre os dois jornais é porque a FSP disponibilizou seus arquivos on line a partir de 1994, enquanto OESP somente a partir de 1996. A coleta de artigos publicados anteriormente a esses períodos pode ser feita, mas a um custo operacional muito elevado, o que inviabilizaria essa pesquisa. E a seleção não seguiria os mesmos critérios dessa pesquisa, pois a coleta é realizada por funcionários do jornal que

posteriormente entregam ao solicitante. Esses artigos foram encontrados nos arquivos on-line dos jornais, disponibilizados na internet. Nesses arquivos estão incluídos os textos integrais dos jornais impressos, excetuando-se os cadernos regionais, os anúncios e os materiais gráficos, como tabelas e mapas. Em ambos os arquivos são utilizadas a forma de busca por palavra-chave, ou seja, o acesso às matérias de interesse para o pesquisador é realizado através desse recurso. A palavra-chave utilizada no acesso ao banco de dados foi “OAB”.

A opção por se pesquisar as matérias publicadas em jornais escritos, ou seja, lidar com um meio de comunicação específico apresenta uma questão: analisar o que vai além da publicação, pois o trabalho do pesquisador consiste justamente em poder observar o que não está publicado. As matérias publicadas são um fato. Independente do uso que se fazem delas, elas existem e buscam transmitir ao leitor uma informação, ou seja, completar a comunicação. O que essa pesquisa procura demonstrar é o que podemos observar na imprensa sobre os advogados. Índícios de ocorrências que nos remetem à construção ou consolidação da imagem do advogado, interpretando-os como um grupo profissional e utilizando, portanto, da Sociologia da Profissões para entender um pouco dos elementos que o caracteriza enquanto profissão e a dinâmica da sua atuação. Tal análise focaliza não apenas o ponto de vista do advogado, mas também do jornalista, do juiz, do articulista, ou seja, dos diversos atores sociais presentes nas publicações dos jornais.

Como suporte da análise metodológica a ser feita nessa pesquisa e para efeito de sistematização dos dados utilizamos, como já dito, o método da

análise de conteúdo. Essa é a metodologia empregada para classificar as informações contidas nos jornais.

O que a análise de conteúdo pretende é a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção bem como os seus antecedentes e conseqüentes. O analista é aquele que delimita as unidades de codificação ou as de registro. A análise categorial é uma das técnicas do método de análise de conteúdo. Utilizamos dessa técnica para apreender o conteúdo presente nas informações.

O primeiro passo consistiu na organização da análise. Para tanto foi necessário realizar a pré-análise. Escolhemos os documentos, estabelecendo nosso universo de análise centrado nos jornais “*Folha de S.Paulo*” e “*O Estado de S. Paulo*”. Ao demarcar o universo dos documentos procedemos à constituição de um “corpus”, obedecendo à regra de exaustividade, representatividade, homogeneidade e pertinência. Foram elaborados os seguintes critérios:

a) recorte temporal, compreendendo os anos de 1994 a 2002, no caso da FSP e os anos de 1996 a 2002 no caso do OESP;

b) recorte espacial: seccional paulista e o Conselho Federal da OAB;

c) foram descartadas as matérias que faziam simples menção a OAB, sem relevância significativa no seu conteúdo, por exemplo, sobre a Reforma do Judiciário que apenas mencionava a OAB entre os possíveis representantes do órgão externo fiscalizador;

d) foram aproveitadas as matérias nas quais o assunto principal era a OAB ou aquelas cujo assunto era de relevância para a instituição;

e) por fim, foram aproveitadas as matérias escritas por advogados, juristas, jornalistas, etc. alguns falando em nome da OAB e outros não.

Ao fazer uma leitura preliminar das matérias jornalísticas e tendo alguma intuição (Bardin, 1979) sobre o objeto tratado, algumas hipóteses iniciais foram elaboradas tais como:

- o grupo profissional dos advogados possui uma visibilidade expressiva na imprensa escrita e as lideranças representativas desse grupo “divulgam”, através desse espaço, a ideologia profissional dominante. É possível observar algumas vozes dissonantes dos discursos e projetos das lideranças mas, em geral, fazem parte do seleto grupo da elite da profissão;

- os advogados utilizam esse espaço inclusive para fazer reivindicações em benefício da categoria e atuar como porta-vozes da sociedade, aliando ideais profissionais e sociais;

- os advogados, atuando como porta-vozes da sociedade, sentem-se mais “protegidos” para trafegar nos limites fronteiriços entre profissão e política. Assim, disputam poder simbólico para reafirmar seu ideário, mesmo quando sofrem duras críticas que procuram deslegitimar a imagem pública que se empenham em construir e preservar. As lutas concorrenciais envolvendo os advogados ocorrem não só na esfera profissional, mas também política e social. Essas lutas travadas em outras esferas, alimentam e reafirmam o poder simbólico dos advogados, tornando essa profissão necessária, requerida e, ao mesmo tempo criticada. Nesse embate, o fundamental é os advogados conseguirem manter-se coesos e essenciais à administração da Justiça. Tal dinâmica realimenta o

profissionalismo atuando para que os advogados se reconheçam e se façam reconhecer enquanto grupo.

Depois de constituído o “corpus” e explorado inicialmente o material, passamos ao tratamento dos resultados bem como sua inferência e interpretação. É a partir dessas construções que os dados obtidos tornam-se significativos (falantes). Não utilizaremos operações estatísticas complexas, como análise fatorial, mas sim operações mais simples, no caso extrair percentuais, o que permitiu estabelecer tabelas que colocam em relevo as informações fornecidas pela análise, condensando os dados e oferecendo um significado analítico a eles.

4.3 Análise dos dados

Os temas que norteiam a classificação das categorias são quatro:

Ideário dos advogados: que sugere a tendência da composição do grupo quanto à imagem da instituição, OAB, e quanto ao comportamento de seus membros. Nesse tema estão presentes as seguintes categorias (que posteriormente serão explicitadas): defesa da instituição, crítica à instituição, modelo ideal do advogado e o antimodelo do advogado.

Interesses: que sugere a tendência do grupo em relação aos interesses institucionais envolvidos. Foram divididos em específicos e sociais.

Relações da OAB com os outros Poderes de Estado: aqui estão presentes tanto as relações harmoniosas entre OAB e Executivo, Legislativo e Judiciário bem como as relações conflituosas entre eles.

Relações internas da OAB e também com outros profissionais do Direito. Nesse tema específico foi constatado um problema. Pois a relação com o Poder Judiciário muitas vezes representa a relação com outro profissional do

Direito, o juiz. Ficou a dúvida em tratá-los enquanto Poder de Estado ou profissão. Foram classificadas como conflito com o Judiciário as matérias relacionadas ao controle externo e outros tópicos da Reforma do Judiciário; e tensões em torno da obrigatoriedade do advogado nos Juizados Especiais e conflitos tópicos entre um juiz e um advogado como conflitos interprofissionais. Pois a primeira categoria aborda a instituição do Poder Judiciário e a segunda refere-se às relações entre os profissionais do Direito.

Os temas possibilitaram a organização das categorias em tabelas. A confiabilidade das categorias de análise de conteúdo é requisito primordial para a validação da pesquisa. É importante estabelecer categorias com regras claras de classificação e estipular os detalhes que levaram a sua elaboração, o que permite obter mais confiabilidade nesse processo de construção de categorias. Segundo Lasswell (1979) a confiabilidade repousa na segurança de que os dados obtidos são independentes da pessoa, do instrumento ou mesmo do evento analisado.

As categorias elaboradas foram as seguintes:

Defesa da instituição: nessa categoria foram computadas as ocorrências que defendem à OAB e os advogados.

Crítica à instituição: nessa categoria, ao contrário da anterior, foram computadas as críticas à OAB e aos advogados.

Modelo ideal de advogado: nesse caso foram computadas as ocorrências diretamente relacionadas com o modelo de advogado que a OAB e outros atores sociais esperam do advogado.

Antimodelo do advogado: nessa categoria foram retratados os casos de advogados envolvidos com fatos criminosos.

Interesses específicos: nessa categoria foram computadas as ocorrências que dizem respeito aos interesses internos dos advogados limitando-se às questões estritamente profissionais.

Interesses sociais: nessa categoria foram registradas as ocorrências que também dizem respeito aos interesses, só que nesse caso, é o advogado falando em nome da sociedade e defendendo seus direitos.

Relação harmônica entre a OAB e o Poder Executivo: nessa categoria foram registradas as ocorrências sobre atitudes ou manifestações de apoio ao Poder Executivo, por parte da OAB.

Relação harmônica entre OAB e o Poder Legislativo: nessa categoria foram computadas as ocorrências sobre atitudes ou manifestações de apoio ao Poder Legislativo, por parte da OAB.

Relação harmônica entre OAB e o Poder Judiciário: nessa categoria foram registradas as ocorrências sobre atitudes ou manifestações de apoio ao Poder Judiciário, por parte da OAB.

Conflitos entre a OAB e o Poder Executivo: nessa categoria passam a ser registradas as ocorrências sobre relações conflituosas entre a OAB e o Poder Executivo.

Conflitos entre a OAB e o Poder Legislativo: nessa categoria foram registradas as ocorrências sobre as relações conflituosas entre a OAB e o Poder Legislativo.

Conflitos entre a OAB e o Poder Judiciário: nessa categoria foram registradas as ocorrências sobre as relações conflituosas entre a OAB e o Poder Judiciário.

Conflitos intraprofissionais: nessa categoria foram computados os conflitos internos à profissão. Como as disputas internas pelos cargos diretivos, que no caso da OAB ocorrem por meio de eleições diretas, no caso das Secções, e a imprensa oferece cobertura dessas disputas.

Conflitos interprofissionais: nessa categoria estão presentes os conflitos registrados entre os advogados e outros profissionais do Direito, inclusive com os juízes, cujos conflitos também se estendem à relação entre OAB e Judiciário.

Conforme exposto anteriormente, as categorias foram agrupadas em tabelas tendo como direção os quatro temas. Os resultados brutos foram tratados e organizados de forma a darem sentido e validade para as observações e análises, tanto para o pólo emissor quanto para o receptor.

TABELA 2. Tendência das freqüências e percentuais das categorias de análise, nos jornais FSP e OESP, compreendendo os períodos entre os anos de 1994 a 2002 no primeiro jornal e entre os anos de 1996 a 2002 no segundo

	FSP		OESP	
	Freqüência	%	Freqüência	%
Harmonia OAB-Executivo	2	0,9%	2	1,0%
Harmonia OAB-Judiciário	6	2,7%	13	6,7%
Harmonia OAB-Legislativo	0	0,0%	2	1,0%
Conflito OAB-Executivo	34	15,4%	38	19,5%
Conflito OAB-Judiciário	22	10,0%	13	6,7%
Conflito OAB-Legislativo	14	6,3%	19	9,7%
Interesse social	53	24,0%	44	22,6%
Interesse específico	41	18,6%	33	16,9%
Conflitos intraprofissionais	28	12,7%	22	11,3%
Conflitos interprofissionais	7	3,2%	9	4,6%
Defesa da instituição	15	6,8%	10	5,1%
Crítica à instituição	23	10,4%	14	7,2%
Profissional ideal	5	2,3%	2	1,0%
Antimodelo de advogado	7	3,2%	15	7,7%
N	221	*	195	*

N= Número absoluto de artigos

* Os percentuais excedem a 100 por serem quesitos de múltipla possibilidade.

Após a identificação de unidades de registro relativas às categorias selecionadas no corpus chegou-se à distribuição de dados apresentada na tabela 2. Na primeira coluna são apresentadas as categorias de análise. A coluna 2 mostra a distribuição das ocorrências na FSP e a coluna 3, o percentual da ocorrência com relação ao universo de matérias selecionadas desse jornal. De maneira similar, a coluna 4 apresenta as ocorrências por categoria no OESP e a coluna 5, o percentual dessas ocorrências quanto ao total de matérias analisadas nesse jornal. A última linha apresenta o número de artigos analisados em cada periódico.

A tabela 2 nos mostra um panorama geral em relação às categorias e suas respectivas classificações. Podemos observar o grande número de ocorrências no que tange aos interesses sociais e específicos da profissão. Em ambos os jornais é muito significativa a presença dessas matérias relacionadas tanto ao caráter tipicamente profissional, quando diz respeito às atividades exercidas pelos advogados, quanto ao caráter social de entidade representante ou promotora de eventos que beneficiem à sociedade. Tanto na FSP quanto no OESP a categoria “interesses sociais” são a de maior ocorrência. Por outro lado as relações com os Poderes de Estado são de ordem mais conflitante com o Poder Executivo.

A grande ocorrência de “conflito OAB-Executivo” no OESP pode ser explicada de diversas maneiras. Análises qualitativas ou de co-ocorrência podem mostrar que são resultado da grande quantidade de “interesses” presentes no discurso desse grupo profissional. Ou ainda, demonstrar que se tratam de um perfil do jornal etc., análises que fogem ao escopo da presente pesquisa. Os dados levantados, entretanto, mostram que a distribuição das notícias no OESP é mais

concentrada em algumas temáticas. Ou seja, os dados mostram que essa temática também é bastante veiculada na FSP, a qual todavia, distribui melhor as matérias ao longo das temáticas abordadas aqui.

Portanto, os dados sugerem que o conflito com o Executivo é central à identidade do grupo por duas razões: primeira porque as decisões do Poder Executivo podem refletir diretamente no exercício da profissão, um exemplo disso são as discussões sobre a abertura de novos cursos de Direito e os embates travados com o MEC e, a segunda porque o papel de porta voz da sociedade requer dos advogados ações mais imediatas devido a própria visibilidade do Executivo, pois em relação aos demais poderes é o que está mais próximo das medidas políticas que repercutem no dia-a-dia do cidadão comum. É dessa forma que os advogados colocam-se como defensores da sociedade em uma perspectiva liberal. Halliday (1999) aponta que nesses embates com o Executivo os advogados contam com o apoio do Judiciário o que reafirma a idéia de que quando ameaçado o sistema de justiça, juízes e advogados se unem para defendê-lo. As categorias “Harmonia com o Executivo” e “Harmonia com o Legislativo” tem ocorrência insignificante, ou seja, a quantidade de matérias que apresenta uma relação harmoniosa entre Executivo ou Legislativo e o grupo profissional dos advogados e/ou sua instituição representativa é inexistente ou insignificante estatisticamente. Esse dado sugere que há um interesse em dar mais visibilidade aos atritos entre advogados e esses Poderes, porque justamente aí reside a notícia, extraída de um evento. Quanto ao Poder Judiciário as ocorrências aparecem tanto relacionadas aos conflitos como as relações harmoniosas, o que sugere que esse relacionamento é mais equilibrado, e, embora tenda mais para o conflito, a grande

diferença do percentual de harmonia com o Judiciário quando comparado aos outros poderes, ratifica o argumento de Halliday (1999).

Por fim, os dados coletados mostram que no caso do OESP, a categoria “profissional ideal” que traz em seu bojo as discussões sobre a “imagem positiva do advogado” tem ocorrência insignificante. Ou seja, há um número percentual muito reduzido de matérias cujo teor seja de elogiar o advogado. A categoria “imagem negativa do advogado” é significativamente mais presente no OESP que na FSP. Ou seja, enquanto o OESP praticamente não veicula notícias abordando uma “imagem positiva do advogado” ele noticia mais que o dobro de reportagens que enfocam em representações sociais negativas do advogado.

As outras categorias nas quais o OESP apresenta um número de ocorrências significativamente superior à FSP são o conflito com o Legislativo e a harmonia com o Judiciário. A FSP, por sua parte, é mais crítica com relação à instituição representativa dos advogados, já que a categoria “crítica à instituição” aparece mais nesse jornal que no OESP.

Retomando o foco na imagem social construída acerca do advogado, os dados dos jornais estudados são concordantes quanto:

a) a grande ocorrência das categorias relativas à defesa de interesses sociais e específicos que, nessa ordem, são os assuntos relacionados com advogados e OAB mais presentes na mídia;

b) a tendência de conflitos entre a OAB e Executivo, e entre ela e o Legislativo;

c) relações mais harmoniosas dos advogados com o Judiciário que com os outros Poderes.

As demais reflexões são mais relacionadas com a mídia que com a mensagem, o que não é objetivo principal desse trabalho. São dados interessantes para a construção de hipóteses para estudos futuros.

TABELA 3. Tendência das frequências e percentuais dos temas analisados, nos jornais FSP e OESP, compreendendo os períodos entre os anos de 1994 a 2002 no primeiro jornal e entre os anos de 1996 a 2002 no segundo

	FSP		OESP	
	Frequência	%	Frequência	%
Imagem (ideário)	41	18,6	34	17,4
Relações com Poderes	76	34,4	81	41,5
Interesses	94	42,5	70	35,9
Relações intra e interprofissionais	36	16,3	27	13,8
N	221	*	195	*

* Os percentuais excedem a 100 por serem quesitos de múltipla possibilidade
N=número absoluto de artigos

A tabela 3 apresenta um agrupamento dos dados da tabela 2 de maneira a enfocar os temas que geraram as categorias de análise, os quais são desdobrados dos objetivos da pesquisa, conforme já mencionado.

A tabela 3 apresenta na primeira coluna os temas analisados através das categorias para entender a construção da imagem do advogado. Nas colunas 2 e 4 são apresentados valores absolutos que refletem o número de artigos que aborda cada temática (observe que esses valores na tabela 1 se referiam ao número de ocorrências por categoria). Nas colunas 3 e 5 estão apresentados os valores percentuais de cada temática com relação ao total de artigos selecionados em cada jornal. Como um artigo pode abordar mais de um tema, a soma é maior que 100%.

Como pode ser visto há uma diferença na ordem de percentuais de ocorrência entre as temáticas nos dois jornais. Na FSP os “interesses” são mais presentes seguidos da “relação com os Poderes”. No OESP inverte-se a frequência de “relação com os Poderes” e “interesses”.

É possível identificar que a categoria “interesses” é significativamente mais abordada na FSP que as demais, enquanto a categoria “relação com os Poderes” é a mais significativa no OESP. Essas mesmas categorias podem ser entendidas como diferenciais dos jornais quando comparados os assuntos tratados por eles com relação aos advogados. Conclui-se que a FSP apresenta uma homogeneidade um pouco maior entre as temáticas abordadas, o que já foi mencionado anteriormente.

A tabela 3 tem uma função metodológica importante para a descrição dos dados de cada categoria de análise. Decorre dela o número de artigos com os quais as ocorrências de cada categoria devem ser confrontadas. Para que possamos apreender o que, de fato, cada categoria representa na construção da imagem do advogado é preciso que ela seja comparada diretamente com categorias afins, tanto quantitativa quanto qualitativamente. Portanto, nas tabelas subsequentes, os valores de comparação que nas tabelas 2 e 3 foram os número de artigos pesquisados em cada jornal, 221 para FSP e 195 para o caso do OESP, serão os números referentes aos artigos que versavam sobre cada tema. Por exemplo, na tabela que discute a relação da OAB com outros Poderes, o valor de referência será 76 para a FSP e 81 para o OESP.

A tabela 4 corresponde às ocorrências em relação ao ideário dos advogados. Foram contempladas tanto as que diziam respeito ao comportamento individual do advogado quanto aquelas acerca da imagem da entidade.

TABELA 4. Tendência do ideário dos advogados quanto ao comportamento e à imagem da entidade, nos jornais FSP e OESP, compreendendo os períodos entre os anos de 1994 a 2002 no primeiro jornal e entre os anos de 1996 a 2002 no segundo

	FSP		OESP	
	Frequência	%	Frequência	%
Defesa da instituição	15	36,6	10	29,4
Crítica à instituição	23	56,1	14	41,2
Profissional ideal	5	12,2	2	5,9
Antimodelo de advogado	7	17,1	15	44,1
N	41	*	34	*

* Os percentuais excedem a 100 por serem quesitos de múltipla possibilidade
N=número absoluto de artigos

Os números das ocorrências presentes no jornal FSP nos revela que o espaço destinado à defesa da instituição é inferior ao espaço destinado à sua crítica. O jornal FSP aparece como mais crítico em relação à instituição. Mas em relação aos tipos de profissionais tanto a categoria profissional ideal como o antimodelo aparecem com frequências próximas. Já o jornal OESP também apresenta um índice maior de ocorrências destinadas à crítica da instituição e um espaço menor às defesas recebidas pelos advogados. Porém o jornal OESP apresenta um espaço maior às críticas individuais dos advogados e seus possíveis envolvimento com o crime, preservando contudo à imagem da entidade. Ao contrário a FSP é mais crítica em relação à entidade.

As ocorrências verificadas inicialmente em relação aos artigos críticos à OAB diziam respeito ao Estatuto do Advogado aprovado em 1994. Todas as ocorrências referentes a esse ano tratavam desse assunto, por exemplo:

“A última das corporações

A eleição que importa é indireta; o voto, obrigatório. O princípio do "um homem, um voto" é solenemente ignorado. Vê-se até ressurgir a figura da chapa única. O órgão central reúne poderes quase absolutos. As contribuições pecuniárias são compulsórias. Não, nós não estamos falando do Partido Comunista da Mongólia (se é que ele ainda existe), mas da Ordem dos

Advogados do Brasil, a OAB. É desnecessário repassar aqui a importância que a OAB desempenhou e desempenha no aprimoramento das instituições democráticas e na defesa dos direitos humanos, atos pelos quais merece louvor e que a tornam digna de roubar um pouco da atenção do leitor. Não há como negar, a estrutura da OAB guarda semelhança com as corporações de ofício medievais. Quem não pertence à Ordem não pode exercer a profissão e é a Ordem que escolhe aqueles que a ela podem pertencer. Não faltam nem mesmo normas relativas aos trajes (cabe ao Conselho Seccional "determinar, com exclusividade, critérios para o traje dos advogados"). (...)” (FSP, 1994, HELIO SCHWARTSMAN)

No artigo acima, de caráter interpretativo, o autor faz uma crítica quanto à manutenção do caráter corporativista da OAB. Continua dizendo que a OAB conquistou, talvez por seus próprios méritos, um poder que outras categorias jamais tiveram, por exemplo, a indicação de juízes através do quinto constitucional e a transformação de seu Estatuto em lei.

A partir de 1995 já não aparece tão explicitamente a questão do Estatuto, mas há críticas quanto ao corporativismo e a defesa de mercado proporcionada pela Ordem. Exemplo disso é caso dos advogados que trabalham no Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) serem submetidos ao Conselho de Ética e Disciplina da Ordem. Segue um trecho da reportagem também de cunho interpretativo:

“A OAB e o Idec

O Idec (Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor) notabilizou-se por um trabalho sério em defesa dos consumidores. Dispõe de uma equipe de quatro advogados, responsável por diversas ações coletivas em favor dos mais necessitados. Os advogados são assalariados e renunciaram espontaneamente aos honorários, em favor do Idec. Quando começaram as primeiras grandes ações de recuperação de presumíveis perdas da poupança, com os planos Bresser e Collor, advogados chegaram a cobrar honorários de 20%. O Idec montou uma ação coletiva sem cobrar honorários. Possivelmente, ninguém de sua clientela teria cacifê para contratar um advogado particular. Mesmo assim, a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional São Paulo (OAB-SP), decidiu submeter o Idec ao seu Tribunal de Ética. O mote do julgamento: “anúncio de instituição ofertando serviços de advogados configurativos de agenciamento e angariação de serviços”. (...) O voto conclui que, “embora seja legitimada processualmente para a proposição de demandas relativas a interesses individuais homogêneos, coletivos ou

difusos, mesmo sem finalidade lucrativa, (...) ainda que sob a égide dos direitos e garantias fundamentais", o Idec invade "atividade privativa do advogado". Em função disso, o tribunal lavrou um ato de censura ao instituto. (...)” (FSP, 1995, Luis Nassif)

A atuação da Ordem junto a grupos de ajuda a segmentos menos favorecidos da sociedade sempre foi permeada de contradições. Ao mesmo tempo que a instituição fala na defesa da sociedade procura, na prática de alguns casos pontuais, minar a advocacia para o terceiro setor, daí as constantes críticas recebidas em virtude desse posicionamento.

No jornal OESP as críticas também abordam as vantagens conferidas pelo estatuto da categoria, exemplo é o trecho da seguinte matéria:

“Advogado dispensável

Com base no artigo 133 da Constituição, que estabelece que "o advogado é indispensável à administração da Justiça", a seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) quer tornar sua contratação obrigatória para as audiências dos Juizados Especiais de Pequenas Causas. Mas será que a base invocada sustenta a reivindicação? (...) A exigência da contratação de advogado, mesmo quando estão em questão valores inferiores a 20 salários mínimos, é um complicador. E contraria pelo menos um dos critérios da ministração da Justiça, nos juizados especiais - o da informalidade, de repercussão inevitável sobre outro, o da celeridade. Ou seja, não virá em benefício da Justiça, tantas vezes acimada de lentidão em seus processos. Não virá também em benefício dos litigantes e do caráter pedagógico que tem a conciliação de interesses, promovida pelo juiz. Resta imaginar que a reivindicação tenha apenas o propósito tacaño, como assinalou Kazuo Watanabe, de restabelecer um mercado perdido pelos advogados. Os Juizados de Pequenas Causas podem prescindir muito bem da presença dos advogados.” (OESP, 1998, não cita autoria)

Em relação à advocacia para o terceiro setor e a polêmica posição da OAB, temos o seguinte exemplo:

“A desconfiança corporativa dos advogados

O desenvolvimento do trabalho voluntário, no Brasil - o que atualmente recebe a designação de terceiro setor - vai adquirindo a importância que já possui nas Democracias civilizadas do mundo contemporâneo(...) Mas qualquer advogado que resolva ajudar, gratuitamente, pessoas necessitadas de assistência jurídica - e isso não se restringe aos presos - correrá o risco de sofrer processo e ser condenado pelo Tribunal de Ética de sua entidade de

representação profissional, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Quer dizer, ao contrário do que ocorre com todas as demais atividades, em qualquer parte do mundo civilizado, no Brasil o advogado que pratica (ou comete?) trabalho voluntário é, presumidamente, antiético! (...) Pretendendo resolver o "impasse" entre a proibição do trabalho gratuito, estabelecida em seu Código de Ética, e o direito de seus profissionais realizarem - como quaisquer outros - trabalho voluntário, o bem-intencionado presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da seccional paulista da OAB, Jorge Eluf Neto, ultimou uma proposta de regulamentação da chamada advocacia pro bono, destinada a permitir essa assistência voluntária apenas às entidades, instituições ou organizações não-governamentais (ONGs) que prestam serviços à comunidade - mantendo assim a proibição, aos advogados, da assistência jurídica gratuita (e direta) às pessoas físicas. (...) Percebe-se, então, que dentro da categoria dos advogados o maior receio que existe é quanto à "captação de clientela" por meio da "concorrência desleal". Apesar de existir um sistema estadual de assistência jurídica gratuita, por meio da Procuradoria de Assistência Judiciária (PAJ) - e dos advogados dativos que trabalham em convênio com essa instituição -, ninguém ignora que a demanda por assistência, da população carente, é muito maior do que a oferta oficial. Por que tanto medo de que o trabalho voluntário dos advogados signifique um método desleal de colegas captarem clientes?" (OESP, 2002, não cita autoria)

A preocupação da OAB com o trabalho voluntário prestado por advogados e a sua classificação, inicialmente como conduta antiética, foi responsável por inúmeras reportagens críticas à OAB. A discussão parece encerrada em 2002 com o estabelecimento de regras claras para esse tipo de trabalho. A advocacia para o terceiro setor encontra-se atualmente formalizada pela própria OAB, que através da Comissão de Ética e Disciplina regulamentou a atividade. A princípio pode parecer uma contradição em relação à proposta de defesa das instituições democráticas e a prestação de serviços à sociedade. Mas a OAB é antes de mais nada um grupo profissional, atento à sua manutenção e agindo de acordo com o estabelecimento da reserva de mercado e garantia das prerrogativas já conquistadas. Portanto reside aqui um aspecto que comprova o caráter acima de tudo profissional do grupo. Não há contradição nesse tipo de regulamentação, apenas uma forma de interpretação tendo em vista o enfoque da Sociologia das Profissões. É isso que assegura e mantém o grupo. A defesa e a

sobrevivência de suas atividades estabelecidos os limites de atuação do advogado, ao mesmo tempo em que falam em nome da sociedade.

Basicamente a OAB recebeu críticas em relação ao seu Estatuto, no que se refere à atuação dos advogados nos Juizados Especiais (quanto à presença do profissional mesmo em causas inferiores a vinte salários mínimos); sobre a proibição da advocacia para o terceiro setor, só regulamentando a atividade em 2002; enfim, os artigos críticos, em geral com enquadramento interpretativo, apontam o caráter corporativista da profissão como uma característica negativa.

Em relação à defesa da instituição tanto o jornal FSP quanto OESP apresentam um número de ocorrências superiores à crítica. Nesse caso, a OAB procura dar visibilidade às suas posições e ao mesmo tempo procura polemizar com seus críticos, partindo também para críticas explícitas aos órgãos que a atacaram, como ocorre, por exemplo, com o Poder Judiciário:

“Magistrados pedem liminar contra estatuto

(...) A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) está questionando a constitucionalidade de artigos e expressões do Estatuto. O primeiro ponto diz respeito à obrigatoriedade de contratar advogado para "acionar os juizados especiais, conhecidos como de pequenas causas". O segundo se refere à exigência de que os atos e contratos de pessoas jurídicas só podem ser registrados depois de aprovados por um advogado. Outra norma questionada é a que dá imunidade ao advogado. De acordo com o Estatuto, o advogado não poderá ser punido por qualquer manifestação no exercício da profissão. Poderá sofrer, somente, sanções disciplinares pela OAB (Ordem dos Advogados do Brasil). A AMB também pede a inconstitucionalidade da parte de um artigo que só permite mandado de busca e apreensão ou quebra de sigilo contra um advogado acompanhada de representante da OAB. A presença de representante da OAB para prender um advogado em flagrante, e a condição de que o flagrante se refira a crime inafiançável, são consideradas inconstitucionais pela associação. A AMB também quer a retirada da parte que dá à OAB o poder de aprovar as instalações e a comodidade da cela em que o advogado condenado for cumprir a prisão. Outro ponto questionado é o que assegura à OAB o controle das salas de advogados dentro de tribunais, juizados e fóruns. Para a AMB, este dispositivo fere a autonomia do Judiciário.” (FSP, 1994, não cita autoria)

Logo em seguida, em resposta, a Ordem emite a seguinte posição em relação às declarações do Judiciário:

“Juizes ameaçam 'equilíbrio' democrático, diz OAB

Entidade acusa associação de magistrados de 'resvalar' para ilegalidade ao não aplicar Estatuto dos Advogados. (...) Os presidentes estaduais da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) acusaram a AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros) de ameaçar o equilíbrio entre os poderes da República.(...)Os presidentes da OAB afirmam que a associação dos magistrados "vem resvalando para o perigoso terreno da ilegalidade". Na opinião da OAB, a posição interfere nas atribuições do Poder Legislativo, que votou o estatuto. (...) Alguns juizes e tribunais se recusam a aplicar determinados pontos do estatuto. Entre eles, o que exige a presença de advogado em qualquer processo e o que impede que o profissional seja processado por calúnia, injúria e difamação em razão de declarações dadas no exercício da profissão (em juízo ou fora dele).” (FSP, 1994, Cláudia Trevisan)

O jornal OESP é menos crítico em relação à OAB, mas quando se refere a ocorrências individuais de advogados aparece em maior número, ou seja, o antimodelo aparece mais vezes. A categoria antimodelo é quase sempre o advogado envolvido ou suspeito de estar envolvido com fatos criminosos.

Por exemplo:

“OAB sustende advogada por ligação com PCC

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) suspendeu a advogada Leyla Maria Alambert. Ela havia sido presa durante blitz realizada pela polícia nos presídios de São Paulo, em maio, sob acusação de envolvimento com integrantes do Primeiro Comando da Capital (PCC). A decisão foi tomada pelo Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil e tem caráter preventivo. Outro advogado envolvido com a facção, Anselmo Neves Maia, também foi suspenso, em junho, por um prazo de 90 dias, sob a mesma acusação.”(OESP, 2002, Fábio Diamante)

Segue agora um exemplo de matéria classificada como expectativa da OAB para o modelo de advogado:

”OAB quer orientar com cartilha

Além do manual de uniformização dos procedimentos ético-disciplinares da OAB, a ser aprovado pelo Conselho Federal nesta segunda-feira, a entidade prepara uma cartilha que oriente advogados e cidadãos sobre o que pode e o que não pode ser feito. Segundo Reginaldo de Castro, presidente do Conselho Federal da OAB, é preciso romper a resistência corporativa e lutar contra a impunidade do mau advogado.

O novo manual é o primeiro passo. Além de fixar em 75 dias o prazo para julgamento das reclamações, ele prevê a nomeação de um advogado assistente para ajudar os reclamantes nos processos disciplinares. Cria ainda um cadastro nacional que centralize todas as informações sobre processos disciplinares e punições aplicadas a advogados infratores. Ele será atualizado trimestralmente pelas seccionais.” (FSP,1998, sem autoria no arquivo)

Finalizando essa análise podemos observar que as críticas recebidas pela OAB são em grande parte referentes ao estatuto, seja em relação aos juizados ou a não regulamentação e eventual proibição da advocacia “voluntária”. O jornal FSP é mais crítico em relação à entidade enquanto OESP apresenta maior número de matérias sobre advogados envolvidos com o crime, causando um impacto negativo sobre a imagem da profissão. A OAB, por sua vez, busca dar visibilidade às tentativas de inibir esses tipos de atuações e apresenta propostas de acelerar o processo disciplinar desses profissionais bem como oferecer uma orientação genérica através de uma “cartilha” que oriente a atividade advocatícia (conforme uma reportagem que encontramos).

TABELA 5. Tendência da relação entre a OAB e os Poderes de Estado, nos jornais FSP e OESP, compreendendo os períodos entre os anos de 1994 a 2002 no primeiro jornal e entre os anos de 1996 a 2002 no segundo

	FSP		OESP	
	Frequência	%	Frequência	%
Harmonia OAB-Executivo	2	2,6	2	2,5
Harmonia OAB-Judiciário	6	7,9	13	16,0
Harmonia OAB-Legislativo	0	0,0	2	2,5
Conflito OAB-Executivo	34	44,7	38	46,9
Conflito OAB-Judiciário	22	28,9	13	16,0
Conflito OAB-Legislativo	14	18,4	19	23,5
N	76	*	81	*

* Os percentuais excedem a 100 por serem quesitos de múltipla possibilidade
N=número absoluto de artigos

A primeira categoria da Tabela 5 revela o pequeno número de ocorrências da relação harmônica da OAB com o Poder Executivo. Tanto na FSP quanto no OESP aparecem apenas duas sobre o apoio ao Executivo por parte da Ordem, o que significa um percentual de 2,6% no primeiro jornal e 2,5% no OESP. Apesar de lidar com o ordenamento legal, que é tema ligado ao Estado, a OAB mantém um posicionamento crítico em relação aos governos. Isso reflete a identidade da Ordem, como defensora da “sociedade”. A única ocorrência classificada como relação harmônica na FSP é sobre uma manifestação pró-Lula, então candidato ao Executivo federal:

“Advogados assinam manifesto pró-Lula

Com cerca de 250 assinaturas, foi lançado ontem em São Paulo o manifesto "Advogados com Lula", em apoio à candidatura de Luiz Inácio Lula da Silva (PT). O ato ocorreu no escritório de Márcio Thomaz Bastos, ex-presidente da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), e teve mais de 100 profissionais, entre eles o ex-procurador-geral da República, Aristides Junqueira, o integrante do conselho federal da OAB, Herman Baeta, o juiz Ari Casagrande e o criminalista Antônio Cláudio Mariz de Oliveira. Também estavam presentes Antônio Palocci, coordenador da campanha de Lula, e Hélio Bicudo.” (FSP, 2002 Luiz Caversan)

Já no OESP as ocorrências sobre as relações harmônicas são mais enfáticas, apesar de aparecerem também em número reduzido. É o caso da seguinte matéria publicada em 1997:

“OAB condena ocupações pelos sem-terra

Presidente da entidade defende punição para quem invade propriedade particular. O governo ganhou ontem um novo aliado no enfrentamento contra o Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra (MST). Depois de um encontro com o ministro de Política Fundiária, Raul Jungmann, o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Ernando Uchoa Lima, criticou a onda de invasões promovidas pelo MST. "A OAB já se colocou a favor da reforma agrária, uma necessidade, mas a invasão de terras é uma violência que só agrava os conflitos no campo", disse Uchoa.” (OESP,1997, não citou a autoria)

A segunda categoria diz respeito a relação harmônica entre a OAB e o Poder Judiciário, que por sua vez aparece em número bem maior que a anterior. Mas a relação entre essas ocorrências e a proporcionalidade entre os jornais é bem diferente, pois no OESP elas aparecem em um número bem superior do que da FSP, mas mesmo assim, nesse jornal ocorre uma proximidade entre Ordem e Judiciário. Apesar das duras críticas à OAB, em alguns momentos, apóia o Judiciário. Este e os advogados, através da Ordem, costumam apoiar-se mutuamente em temas ligados à ordem jurídica e o Estado Democrático de Direito. É um ideário comum compartilhado por ambas carreiras. (Halliday, 1999)

São exemplos as seguintes matérias:

“Propostas não melhoram a Justiça

As propostas não visam resolver problemas do Judiciário ou do cidadão, mas do próprio governo. A lei tem por objetivo regular a vida social dos seres humanos. Por essa razão, a norma jurídica é genérica. Não é feita para atender a uma pessoa. É essa generalidade que permite à lei destinar-se a toda a sociedade e servir como instrumento da consecução do Direito. As relações sociais, por sua vez, não são estáticas. São dinâmicas. Por isso as leis são aperfeiçoadas. Novos códigos são criados —como os que hoje tratam dos direitos do consumidor, da criança, ou da proteção ao meio ambiente. Sendo genéricas, muitas leis são mantidas. Mas não a sua interpretação. A sabedoria do legislador, que redigiu a lei duradoura, combina-se com a do magistrado, que interpreta a norma à luz da realidade, com bom senso. (...) Propõe agora o governo o centralismo democrático do "efeito vinculante". Os juizes de primeira instância e demais tribunais estariam impedidos de julgar livremente matéria constitucional sumulada pelo STF. GUIDO ANTONIO ANDRADE, 55, é presidente da OAB-SP (Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo). Foi vice-presidente do Instituto dos Advogados (1981-83) e secretário-geral da OAB (1993-94).” (FSP, 1995)

E do OESP em 26 de março de 1999:

“Comissão prepara projeto de reforma da Justiça

OAB e AMB enviarão proposta ao Congresso e avisam que poderão pedir inconstitucionalidade da CPI. A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) enviarão ao Congresso proposta de reforma da Justiça que inclui a proibição do nepotismo por parte de magistrados e o fim dos juizes classistas. A informação foi divulgada

ontem pelo desembargador Paulo Gallotti, ex-presidente da AMB, e pelo conselheiro da OAB Sérgio Ferraz, ambos da comissão que prepara o projeto. Os dois reagiram ao discurso do senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA) dizendo que as entidades poderão pedir que o Supremo Tribunal Federal (STF) decrete a inconstitucionalidade da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Judiciário. "Já comunicamos aos juizes que a OAB está pronta a fazer a argüição de inconstitucionalidade da CPI", afirmou Ferraz." (OESP, 1999, Wilson Tosta)

O processo de seleção das notícias não se resume ao ato de decidir o que vai ou não ser publicado. Existem, além disso, fatores objetivos e subjetivos condicionantes das questões ideológicas e mercadológicas que fazem com que essas possíveis publicações sofram intervenções de ordem bem mais complexas do que pode parecer. Esse processo de inclusão ou exclusão da notícia implica numa relação estreita com o poder. E nessa pesquisa, especificamente, o objeto é um grupo profissional que assume para si a responsabilidade de ser porta-voz da sociedade civil, exercendo uma atividade essencial à administração da justiça, envolvendo, portanto, questões de repercussão não só de âmbito local mas nacional.

Talvez essa complexa dinâmica das relações entre grupos profissionais e Poderes de Estado faça com que sejam publicadas mais questões de ordem conflituosa. Além disso esses conflitos tendem a enquadrar-se melhor como notícia na perspectiva jornalística do que as relações harmoniosas. Esse é o caso da categoria harmonia entre OAB e Poder Legislativo. No jornal FSP não é registrada nenhuma ocorrência nesse sentido, mas no OESP há duas ocorrências que perfazem o percentual de 2,5 % sobre esse tipo de relação . Em compensação quando se trata de conflitos entre Ordem e Poder Legislativo, as ocorrências da FSP sobem para catorze correspondendo a 18,4% e no OESP há o registro de dezenove ocorrências que perfazem um total de 23,5%. A relação mais tensa, entretanto, é com o Poder Executivo. As críticas partindo da OAB registram o

maior número de ocorrências na tabela, cerca de 34 o que corresponde a 44,7% das ocorrências.

A matéria abaixo é exemplo de conflito com o Poder Executivo e também de como a OAB busca publicizar suas realizações.

“Ato da OAB vira protesto antigoverno

A Ordem dos Advogados do Brasil transformou a abertura do encontro nacional da entidade, no Rio de Janeiro, em novo ato de protesto contra a política econômica do governo e as reformas. "O país está refém do humor dessa entidade intangível, indefinível e infungível (insubstituível) que se convencionou chamar de mercado, ícone intocável dos tempos anunciados da globalização econômica", disse o presidente da OAB, Reginaldo de Castro. Luiz Inácio Lula da Silva (PT) foi ovacionado por cerca de 1.500 advogados no momento em que o governador do Rio, Anthony Garotinho (PDT), homenageou-o como líder da oposição. O ex-governador do Ceará, Ciro Gomes (PPS), virtual candidato a presidente em 2002, não compareceu. A 17ª Conferência Nacional dos Advogados ocorreu quatro dias após a "Marcha dos 100 Mil", da qual a OAB não participou por considerá-la político-partidária. Castro disse que o processo de reformas que o país vive "tem gerado mais retrocesso do que progresso" e criticou a relação de FHC com a base parlamentar governista. Estavam presentes o vice-presidente da República, Marco Maciel, representando FHC, e o presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer (PMDB-SP). A repórter Silvana de Freitas viajou ao Rio a convite da OAB." (FSP, 1999, Silvana de Freitas)

Na matéria retratada acima é explícita a posição da Ordem em relação ao governo federal. Mas interessante é notar no conteúdo da mesma que a entidade não participou da "Marcha dos 100 Mil" (protestos contra a política adotada pelo então governo FHC) por considerá-la político-partidária e contrária a lógica da neutralidade profissional, que permeia o discurso do grupo. Ao mesmo tempo, no encontro nacional, a entidade manifesta publicamente a posição partidária que iria adotar, apoiando a então oposição. Por fim, note-se que a repórter viajou ao encontro graças a um convite feito pela Ordem. Mais uma evidência de que a notícia é construída e validada de acordo com os arranjos do momento em que foi elaborada.

No jornal OESP o conflito com o Poder Executivo aparece em número ainda maior do que na FSP, perfazendo um montante de trinta e oito ocorrências. Entre elas apareceu a seguinte matéria publicada no ano de 1996, também muito explícita quanto a postura de oposição:

“Carta de advogados faz crítica ao governo

A 16ª Conferência Nacional dos Advogados terminou ontem em Fortaleza (CE) com várias críticas ao governo Fernando Henrique Cardoso. O documento final do encontro, *Carta de Fortaleza*, condena o uso excessivo de medidas provisórias, a reforma administrativa e o emprego de recursos públicos no socorro a bancos. "As verbas das contribuições sociais devem ser aplicadas na destinação específica e não em socorrer empresas financeiras comprometidas por má administração." O documento foi aprovado por mais de 3 mil advogados presentes ao encontro e assinado pelo presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Ernando Uchoa Lima.” (OESP,1996, sem autoria)

Para que uma determinada atividade ou ocupação seja considerada profissão deve-se observar, segundo Freidson (1998), a presença de certos requisitos, alguns deles são a avaliação dos pares, a autonomia, a produção do conhecimento abstrato, o mérito, o diploma superior e o monopólio do exercício profissional.

Analisando o material coletado na imprensa, num balanço geral, chama a atenção a preocupação e a postura dos representantes dos advogados em relação a dois desses elementos formadores do profissionalismo, que são: a avaliação dos pares e o monopólio do exercício profissional. Para os advogados deve haver um controle rigoroso da entidade através da seleção dos pares, há uma preocupação muito grande no aumento excessivo, segundo seus representantes, da oferta de vagas nos cursos superiores de Direito.

Em relação ao processo de avaliação dos pares, onde cabe ao grupo profissional estabelecer critérios de avaliação e seleção, a OAB intensificou a partir de 1994 as exigências na prova de habilitação do exame da Ordem. O que se vê nos jornais é o enorme número de reprovados na prova. São matérias intituladas até como “Recorde de Reprovação”. Segundo o presidente da Comissão de Ensino Jurídico da OAB/SP, no Brasil existem atualmente 662 cursos de direito, desse montante 157 somente no estado de São Paulo. O reflexo desse despreparo, segundo ele, está claramente percebido nos altos índices de reprovação no exame da Ordem no ano de 2002. Dos 54 mil inscritos, nas três edições do exame, a aprovação ficou em torno de trinta por cento em média⁵. A OAB se posiciona claramente contra o aumento indiscriminado dos cursos superiores de Direito, mas ao que parece não tem tido força suficiente para garantir uma oferta de vagas adequadas com a realidade social.

O posicionamento da OAB, em relação a seleção dos pares, é claro ao afirmar que o cerne da questão é o aumento excessivo do número de vagas nos cursos superiores que formarão aspirantes a advogados. A discussão na imprensa volta-se o tempo todo para o aumento do número de faculdades de Direito, a má qualidade do ensino ofertado, a impossibilidade efetiva do mercado em absorver tamanho contingente profissional, do que se supõe a preocupação do grupo em perder prestígio e remuneração. Isso também significa uma disputa clara com o Poder Executivo, que através do Ministério da Educação (MEC), autoriza a abertura de novos cursos. O embate da profissão com o Executivo é perceptível na imprensa e demonstra um pouco da fraqueza da profissão diante de um poder

⁵ Fonte: assessoria de Imprensa da OAB/SP

constituído, mas há tentativas por parte da OAB em defender a jurisdição profissional. Por exemplo, quando esta propõe a criação do selo referente à qualidade do ensino, denominado “OAB recomenda”, pois, na prática, quem autoriza o funcionamento da faculdade é o MEC. Exemplo da matéria publicada no jornal FSP:

“OAB quer selo de qualidade para faculdade

A OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) começa a discutir hoje a criação de um selo de qualidade para os cursos jurídicos do país. O objetivo é formar um ranking para o próximo ano das melhores faculdades. A colocação levará em consideração a qualidade do corpo docente, do projeto didático pedagógico e das instalações das instituições. Segundo Adilson Gurgel, presidente da Comissão de Ensino Jurídico da OAB, o objetivo é fazer com que as faculdades se empenhem para ser reconhecidas pela ordem. "Dos quase 140 cursos que foram criados pelo governo nos últimos cinco anos, apenas 36 tiveram parecer favorável da OAB", afirma. Desde 94, a ordem dá seu parecer para a abertura de novos cursos de Direito. A opinião do órgão, porém, não é definitiva. Cabe ao MEC aprovar o curso.” (FSP, 1999)

Já no ano de 2001 a OAB utilizando seu selo de qualidade aponta que menos de um terço dos cursos teriam o aval da entidade. Segue abaixo a matéria publicada no jornal FSP:

“OAB aprova um terço dos cursos de Direito

Entidade concede conceito bom a 52 dos 173 programas avaliados (30%) e culpa aumento de vagas; MEC discorda. Menos de um terço dos cursos de direito do país avaliados pela OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) conseguiu receber o selo de qualidade da instituição, concedido aos programas da área considerados bons. Ao todo, foram avaliados 173 cursos, mas somente 52 conseguiram a aprovação (30%). Segundo a OAB, existem atualmente cerca de 420 cursos de direito no país. O selo, chamado de OAB Recomenda, é uma forma que a instituição utiliza para orientar estudantes sobre a qualidade dos cursos. Porém a entidade não tem poderes para determinar modificações nas universidades. A OAB é consultada pelo Ministério da Educação quando um curso de direito é credenciado e apresenta um parecer ao CNE (Conselho Nacional de Educação), com as análises de duas comissões de especialistas e do próprio ministério. A decisão final sobre a concessão do credenciamento é do CNE.(...) Segundo Castro, o maior problema do ensino jurídico hoje é o crescimento acelerado do número de cursos. Em 1993, segundo a OAB, havia 183 cursos de direito no país. Atualmente, segundo o presidente da entidade,

há cerca de 420. Até julho do ano passado, estavam confirmados os credenciamentos de 380 instituições. "Se tivéssemos 2.000 faculdades com qualidade, não veríamos problema", disse. "Mas não é isso que está acontecendo." No entanto, as novas instituições não entraram na avaliação da OAB. Todos os 173 cursos avaliados têm mais de dez anos. Reginaldo de Castro diz que, de 1998 a 2000, o CNE analisou a criação de 267 cursos de direito. A OAB deu parecer favorável somente a 32 deles. Mesmo assim, outros 16 também foram liberados. "Ou eles estão liberando cursos de má qualidade ou nós estamos errando na avaliação", disse. Antônio MacDowell, secretário de Ensino Superior do Ministério da Educação, rejeita as duas alternativas. "O parecer da OAB é apenas uma parte do processo..." (FSP, 2001, Lisandra Paraguassu)

O parecer da OAB, regulado por legislação específica, não é definitivo. Portanto, paralelamente a instituição criou o selo de qualidade para que ficasse clara sua posição diante da abertura de novos cursos (muitos dos quais ela não concorda). A seleção dos pares e a auto-regulamentação da profissão são questões visíveis na imprensa. É significativo que as preocupações atuais da OAB estejam em torno da crescente oferta de vagas nos cursos de Direito e com a má qualidade do ensino jurídico, o que revela uma preocupação em manter o controle sobre o grupo profissional. Por outro lado, se a tarefa e conseqüente responsabilidade da OAB é com a formação do bacharel e com aqueles dispostos a serem advogados, as demais carreiras jurídicas como juízes, promotores e procuradores todas com altos índices de reprovação, têm para si a seleção dos pares praticadas de forma mais autônomas e de acordo com suas necessidades e possibilidades. O que se percebe é um certo conflito no sentido da cúpula desses órgãos atribuir o alto índice de reprovação em seus concursos a má formação do advogado. Isso é uma crítica à qualidade do ensino e a forma como o MEC vem tratando os cursos superiores. As preocupações do grupo profissional, suas relações com outros poderes, seus conflitos internos e sua imagem positiva ou negativa apresentada na imprensa escrita forneceram um importante e rico

material de análise dessas dinâmicas que envolvem as organizações sociais. Na verdade uma pequena parcela desses acontecimentos pode ser retratada ou mesmo construída pela imprensa. Ela não é apenas reflexo da sociedade, mas é também uma organização social que como qualquer outra, busca realizar seus objetivos propostos. Conforme salienta Tuchman (1980) trabalhar com notícia é fazer sempre um empreendimento negociado.

A Tabela 6, a seguir, é a que trata dos interesses do grupo profissional. Foram classificados separadamente os interesses profissionais específicos da OAB, dos interesses defendidos em nome da sociedade, chamados de interesses sociais.

As matérias acerca do exame da OAB foram classificadas em sua maioria em interesse específico, em geral comentando sobre o índice de aprovação, a preocupação com a qualidade de ensino, ou seja, questões mais pertinentes ao grupo. As matérias relacionadas com a abertura de novos cursos, a reivindicação da OAB para que o seu parecer seja levado em conta no processo de autorização desses novos cursos, essas foram classificadas como conflito com o Poder Executivo, devido à relação do MEC com tais questões.

TABELA 6. Tendência dos interesses expressos pelos advogados, nos jornais FSP e OESP, compreendendo os períodos entre os anos de 1994 a 2002 no primeiro jornal e entre os anos de 1996 a 2002 no segundo

	FSP		OESP	
	Freqüência	%	Freqüência	%
Interesses sociais	53	56,4	44	62,9
Interesses específicos	41	43,6	33	47,1
N	94	*	70	*

* Os percentuais excedem a 100 por serem quesitos de múltipla possibilidade
N=número absoluto de artigos

Há uma relação balanceada entre os dois jornais no que se refere aos interesses sociais. Tanto o jornal FSP quanto OESP dedicam espaços semelhantes para que os advogados falem em nome da sociedade, seja como defensor das instituições democráticas, seja na organização de campanhas em benefício da sociedade, como movimentos pela paz contra a violência, seja oferecendo algum apoio a qualquer entidade que represente a sociedade civil organizada, ou, simplesmente um discurso em favor dos direitos humanos e sociais. O fato é que a OAB pode ser vista como porta-voz da sociedade, pelo menos é um dos papéis a que ela se propõe.

Os interesses específicos vêm a ser aqueles que dizem respeito diretamente à profissão. Dessa forma para classificar a matéria como de interesse específico ela deve limitar-se ao âmbito profissional, por exemplo, questões que dizem respeito à organização da OAB, ao Estatuto do Advogado, aos honorários, enfim assuntos sobre a atividade profissional que interessem mais especificamente aos advogados, mas que são veiculados para o público em geral. Abaixo segue um exemplo de matéria classificada como de interesse específico que foi publicada no jornal OESP em 2000.

Exemplo:

“OAB vai controlar advogados estrangeiros

Projeto deve regulamentar consultoria em lei de outros países. Advogados de outros países que atuam no Brasil somente poderão exercer a atividade de consultores em legislação estrangeira e serão obrigados a ter registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Essa é a principal determinação do projeto que foi aprovado pela entidade ontem em São Paulo e, no dia 13, será analisado pelos seus 81 conselheiros federais. Atuar em processos judiciais e dar assessoria sobre leis brasileiras serão atividades proibidas a profissionais estrangeiros. Essas regras não se aplicarão aos que revalidaram seus diplomas, passaram pelo exame da OAB e têm autorização para trabalhar no País. (...) Reginaldo de Castro, presidente do Conselho Federal da OAB, diz que o projeto cuja redação final foi definida ontem prevê que o estrangeiro

deve provar que tem habilitação de advogado no país de origem. O Estatuto da Advocacia - Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 - prevê que a profissão só pode ser praticada por bacharel em direito inscrito na OAB. Da mesma maneira, somente profissionais inscritos na OAB podem formar sociedades. Segundo Castro, essa é a única maneira de punir os maus profissionais. O presidente da OAB-SP, Rubens Approbato Machado, disse que alguns grandes escritórios estrangeiros já estão instalados no País, mas atuam sem qualquer controle. Clemência Beatriz Wolthers, presidente do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (Cesa) e sócia-gerente do Pinheiro Neto-Advogados, diz que a idéia não é proibir a presença dos advogados de outras nações, mas simplesmente limitar e controlar suas atividades. "Não teremos reserva de mercado", justifica Clemência, que também integra a Comissão das Sociedades de Advogados do Conselho Federal da OAB." (OESP, 2.000, Arnaldo Galvão)

Nesta classificação também estão presentes as questões relacionadas à formação do bacharel, qualidade do ensino, exigência de um maior rigor na abertura de novos cursos, a defesa de mercado, bem como sua ampliação e questões meramente funcionais.

Em linhas gerais existem três questões norteadoras dos interesses específicos. A primeira versa sobre a abertura de novos cursos, ou seja, refere-se à seleção dos pares, a disputa não só pela manutenção do status profissional já adquirido pelo grupo, mas pela garantia de intervenção efetiva nas questões que dizem respeito diretamente a limitação do acesso à profissão. Uma segunda questão é assegurar a reserva de mercado e ao mesmo tempo buscar ampliá-la. Um exemplo disso é a vontade, a pretensão da OAB/SP em querer modificar os Juizados Especiais, onde a assistência ao cliente pelo advogado deixaria de ser facultativa para se tornar obrigatória, independente do valor da causa. Atualmente, segundo legislação específica, Lei nº 9.099 de 26.09.1995, litígios onde o montante discutido são superiores a vinte salários mínimos requer a presença do advogado e abaixo desses valores a assistência ao cliente é facultativa. A proposta da OAB/SP é de que a presença do profissional torne-se obrigatória independente do valor da causa. Exemplo:

“OAB-SP quer mudar lei dos juizados especiais

Objetivo é tornar obrigatória a contratação de advogados para todas as audiências. A seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) enviou no mês passado à Câmara dos Deputados projeto para modificar a Lei nº 9.099, de 1995, que criou os juizados especiais, órgãos responsáveis pelo julgamento em tempo reduzido de causas de até 40 salários mínimos. O objetivo da OAB-SP é tornar obrigatória a contratação de advogados para todas as audiências dos juizados, independentemente do valor envolvido nas causas. "Isso é pura defesa de mercado dos advogados", afirma Kazuo Watanabe, advogado, desembargador aposentado por São Paulo e um dos juristas responsáveis pelo anteprojeto da lei que criou os Juizados de Pequenas Causas. Para o presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Luiz Fernando de Carvalho, "isso foge da filosofia do juizado, que é uma ligação direta entre o Judiciário e o cidadão comum". Pelas regras atuais, a presença do advogado nas audiências é obrigatória quando está em discussão importância superior a 20 salários mínimos. Os juizados propõem-se a tentar solucionar discussões que envolvam até 40 salários mínimos. Atualmente, uma pessoa que tem um problema com um eletrodoméstico, por exemplo, pode recorrer diretamente aos juizados para tentar solucioná-lo sem precisar contratar um advogado. (...)” (OESP, 1998, Mariângela Gallucci)

Aqui também aparecem as matérias relacionadas ao Estatuto do Advogado. São constantes as críticas externas à instituição em relação ao mesmo, mas também há espaço para os advogados argumentarem seus aspectos favoráveis. É um espaço onde se busca publicizar as preocupações e as garantias dos profissionais para que dessa maneira consigam obter o apoio para suas reivindicações. E, finalmente, em terceiro, aparecem as questões meramente funcionais, que dizem respeito ao funcionamento interno da instituição, por exemplo, é o caso da matéria que trata da implantação do sistema de petição à distância.

A discussão em torno do novo Estatuto do Advogado, Lei nº 8906, de 04 de julho de 1994, foi bastante polêmica. Por um lado, temos o grupo profissional defendendo suas conquistas, por outro uma parcela da sociedade bastante insatisfeita com tal Estatuto. São discutidos pontos pendentes até hoje, pelo menos para os advogados. Esse é o caso da representação nos Juizados

Especiais. O cerne principal dessa questão é na verdade a possibilidade da plena aplicabilidade de uma norma constitucional, no caso o artigo 133, cujo conteúdo textual preleciona “O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei”. Dessa prerrogativa constitucional parte-se então para a discussão do profissional da advocacia ser ou não obrigatório em qualquer ato postulatório no Poder Judiciário, inclusive nos Juizados Especiais. Para os advogados cujo Estatuto é erigido à categoria de lei - o único grupo profissional a obter tal conquista no Brasil - o profissional deve ser indispensável em qualquer situação, ficando excluída de sua atividade privativa apenas na impetração de “habeas corpus”. No próprio Estatuto estão elencadas como atividades privativas de advocacia a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos Juizados Especiais bem como atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas. Posteriormente, numa ação direta de inconstitucionalidade (Adin nº1.127-8) o Supremo Tribunal Federal reconheceu a constitucionalidade do dispositivo, mas excluiu sua aplicação aos juizados especiais, a justiça de paz e a justiça trabalhista. Nesses casos a parte pode postular diretamente sem o auxílio do profissional. Para os advogados foi o verdadeiro caso de “ganhar mas não levar”. Tiveram sua condição reconhecida, mas não houve a extensão da obrigatoriedade tão almejada pelo grupo. Toda essa disputa por parcelas de jurisdição é francamente travada na imprensa e já se prolonga por um bom tempo.

A questão dos Juizados é bastante delicada para a OAB. É só notar que em seu discurso refuta totalmente as tentativas de qualificar suas reivindicações com a idéia de reserva de mercado. Para defender seu

posicionamento diante do problema o grupo profissional procura demonstrar que seus argumentos se valem dos benefícios que os cidadãos podem ter se representados por um profissional. Mas o espaço dedicado nos jornais à crítica ao Estatuto também condiciona o espaço para a defesa, como foi o caso do próprio presidente da OAB ao manifestar-se e “esclarecer” sobre o seu funcionamento. De qualquer forma, houve matérias críticas e também favoráveis ao novo Estatuto dos Advogados. Em suma, a classificação sobre interesses específicos abordou principalmente esses assuntos, como a seleção dos pares, a preocupação com a expansão da oferta de vagas e criação de novos cursos de ensino superior de Direito e a defesa do novo Estatuto. Até hoje estão presentes as discussões acerca da possibilidade da OAB intervir diretamente na criação de novos cursos e a defesa do campo de jurisdição, através da obrigatoriedade do profissional nos Juizados Especiais. Mas eventuais matérias sobre o funcionamento interno da OAB/SP também estiveram presentes.

Quanto aos interesses sociais as ocorrências no jornal FSP apresentaram um total 53 o que significou um percentual de 56,4% , no jornal OESP esse percentual sofre um ligeiro acréscimo e totaliza 62,9% de ocorrências.

Como já foi dito os interesses sociais representam as ocorrências sobre o papel da OAB de falar em nome da sociedade, seja para reivindicar direitos seja para liderar ou apoiar campanhas sociais.

Exemplos de interesses sociais registrados no jornal FSP:

“OAB vai fazer campanha pelo plebiscito

A Ordem dos Advogados do Brasil vai deflagrar no início do próximo ano uma campanha pelo plebiscito sobre a reeleição dos atuais governantes. A intenção da OAB é evitar que a reeleição seja analisada pelo Congresso

Nacional na forma de emenda constitucional, sem consulta à população. Na opinião de Ernando Uchoa Lima, presidente do Conselho Federal da OAB, seria um "desrespeito ao eleitor" aprovar a reeleição sem submetê-la ao seu aval. "O plebiscito tem de acontecer o quanto antes", diz Uchoa Lima. Segundo ele, todas as subseções do órgão nos Estados começarão a promover encontros e debates sobre o tema em janeiro. Há dois meses, a OAB decidiu apoiar a convocação da consulta popular sobre o tema. Segundo Uchoa Lima, a campanha se faz necessária porque "a população corre o risco de ficar de fora dessa decisão, o que seria um absurdo(...)". (FSP, 1996, Fábio Sanchez)

Outro exemplo de interesse social no jornal FSP:

“Cubano recorre a OAB para conhecer filho

O pesquisador da Unicamp Juan López Linares, 31, trava desde 99 uma batalha diplomática com Cuba para ter o direito de conhecer o filho Juan Paolo, 3. Ele buscou o apoio da Sub-comissão de Relações Internacionais da Comissão de Direitos Humanos da OAB. Sua mulher, Iliana Fiallo, 29, está em Cuba e não pode sair com o filho. Linares afirma que fora impedido de visitar o menino porque descumpriu acordo de ficar apenas um ano fora do país, firmado com o governo de Cuba, em 97. Ele foi fazer um curso na Itália, mas extrapolou o período permitido pelo governo. A Folha procurou a embaixada de Cuba, mas não conseguiu falar com os responsáveis.” (2002, FSP)

O papel da OAB é mais do que ser porta-voz. Muitas vezes a entidade age em benefício da sociedade, seja impetrando ações de interesse coletivo, seja intermediando casos de diplomacia política, como o apresentado acima, ou liderando campanhas em benefício da sociedade.

Exemplos de interesses sociais registrados no jornal OESP:

“Campanha da OAB recolhe 118 armas no segundo dia

O segundo dia da campanha promovida por entidades estudantis e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para que as pessoas se desfaçam de armas de fogo foi considerada um sucesso por seus organizadores. Até as 16 horas de ontem, 70 armas haviam sido entregues na sede da OAB. Muitos, porém, reclamaram da demora e desorganização. Ocorreram, inclusive, pequenas brigas na fila e alguns desistiram de aguardar. "Imaginei que o atendimento seria rápido, mas esperei por quase três horas pelo termo de recebimento da arma", disse a comerciante Margarete Maeda, de 32 anos. Ela e o marido, Eduardo, que comprou o revólver calibre 32 há 13 anos, decidiram entregar a arma principalmente por causa da segurança. "Comprei e agora me desfaço dela pelo mesmo motivo", disse Maeda.(...)Para quase todos os que participaram da ação, a entrega da arma de fogo foi encarada como um "alívio". (...) (OESP, 1997, Gláucia Leal)

“Relatório da OAB faz denúncias contra Febem

Agressões, denúncias de abuso sexual por parte de um funcionário e regime de confinamento e encarceramento são constatações da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), seção São Paulo, que estão no relatório da visita feita à unidade de Franco da Rocha da Fundação do Bem-Estar do Menor (Febem). O relatório será apresentado hoje na sede da OAB, no centro de São Paulo. O texto será encaminhado com pedido de providências ao presidente do Tribunal de Justiça, Sérgio Augusto Nigro, ao procurador-geral de Justiça, Luiz Antonio Guimarães Marrey, aos juízes do Departamento de Execuções da Infância e Juventude e aos escritórios da Organização das Nações Unidas (ONU), Organização dos Estados Americanos (OEA) e Anistia Internacional. (...)” (OESP, 2002, Renato Lombardi)

Como podemos observar ocorre uma frequência maior de artigos referentes aos interesses sociais em ambos jornais. A visibilidade dos advogados enquanto agentes defensores ou porta-vozes da sociedade é oferecida pelos periódicos, essa é uma oportunidade da profissão publicizar sua dupla vocação enfatizando os interesses sociais. Ao mesmo tempo a OAB reivindica ou polemiza com outras instituições, por exemplo o Executivo, a fim de garantir ou expandir suas prerrogativas, defendendo seus interesses específicos. Essa defesa aparece em menor número mas também é significativa.

TABELA 7. Tendência das relações entre os advogados e desses com outras profissões do Direito, nos jornais FSP e OESP, compreendendo o período entre os anos de 1994 a 2002 no primeiro jornal e entre os anos 1996 a 2002 no segundo

	FSP		OESP	
	Frequência	%	Frequência	%
Conflitos intraprofissionais	28	77,8	22	81,5
Conflitos interprofissionais	8	22,2	9	33,3
N	36	*	27	*

* Os percentuais excedem a 100 por serem quesitos de múltipla possibilidade
N=número absoluto de artigos

A Tabela 7 apresenta as categorias relacionadas aos conflitos que podem ser percebidos nos jornais. Eles podem ser de caráter intraprofissional, ou seja, são os conflitos ocorridos no âmbito interno do grupo profissional dos advogados. Em geral essas ocorrências giram em torno de dois aspectos: as disputas eleitorais ocorridas na OAB/SP e na OAB/Federal; e as disputas de caráter ideológico, especialmente sobre a atuação e a posição da OAB em assuntos que dizem respeito à sociedade. Exemplo disso é o trabalho voluntário de advogados para o terceiro setor. Após muita discussão a OAB, em 2002, regulamentou essa atividade, contudo privilegiou o atendimento apenas para pessoas jurídicas. A questão segue polêmica porque os advogados que prestam essa assistência desejam advogar não só para entidades mas para pessoas físicas também.

Exemplo:

“OAB veta assistência gratuita de grupos de ajuda

Um parecer do tribunal de ética da Ordem dos Advogados de São Paulo levou o Grupo Pela Vidda a abandonar a assistência jurídica gratuita que prestava a portadores do HIV e doentes de Aids. No final de 95, uma advogada do grupo consultou a OAB sobre a "existência de eventuais impedimentos" no desempenho desse trabalho. O parecer, de Elias Farah, considerou que tal atividade feria o regulamento. "Sociedade com leigos acham-se proibidas de atuar na assistência jurídica (...)", diz o parecer. A

advogada deixou o grupo e dois outros advogados desistiram diante do parecer. Mário Scheffer, do Pela Vidda, enviou uma carta à Comissão de Direitos Humanos da OAB "repudiando" a decisão. Na quinta-feira, Jairo Fonseca, presidente da comissão, afirmou que já convidou as ONGs para um entendimento. Aurea Abade, presidente do Gapa e advogada, diz que o grupo já prestou assistência jurídica a mais de mil doentes, 90% deles sem condições de pagar. Graças a esse trabalho, há uma queda nos casos de discriminação no trabalho e a recusa de pagamento de convênios médicos. “ (FSP, 1996, Aureliano Biancarelli)

Em função dessas discussões e proibições a instituição foi criticada por seu corporativismo. As críticas são fundamentadas sobretudo na excessiva defesa do campo de jurisdição do advogado. Um dado interessante é que ao longo dos anos aqui pesquisados surgiram alguns grupos com propostas de advocacia social, e o primeiro deles foi o Grupo pela Vidda. Os pareceres negativos da OAB para atuação gratuita desses profissionais foram revelados pela imprensa, o que provocou uma reação negativa à imagem do grupo. Cabe salientar que esses pareceres da OAB são emitidos pela Comissão de Ética e Disciplina e os envolvidos podem ser alvos de processos administrativos disciplinares de acordo com previsão expressa no estatuto. Já no caso do Instituto Pro Bono, outro grupo criado em meados do ano 2002, congregando alguns juristas famosos, entre eles o atual Ministro da Justiça, Marcio Thomaz Bastos, após um período conturbado a Comissão de Ética e Disciplina emitiu parecer favorável para sua atuação. A OAB numa tentativa de regularizar o exercício de possíveis novos grupos criou limites e estabeleceu especificamente critérios para a atuação da advocacia no chamado terceiro setor.

Exemplo:

“OAB conclui projeto que libera advocacia gratuita para ONGs

Proposta elimina conflito entre preceitos do Código de Ética e direito pro bono. O presidente do Tribunal de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em São Paulo, Jorge Eluf Neto, entregou ontem ao presidente da

entidade, Carlos Miguel Aidar, proposta para a regulamentação da advocacia pro bono (para o bem, em latim), com a finalidade de garantir assistência gratuita a organizações que prestam serviços à comunidade. A proposta será votada na reunião do Conselho da OAB, no dia 19. "As pessoas físicas carentes, sem recursos para pagar um advogado, já contam com um serviço de defesa fornecido pela Procuradoria do Estado ou com o advogados pagos pela Procuradoria em convênio com a OAB", explicou Eluf Neto. "As pessoas jurídicas, como entidades não-governamentais sem fins lucrativos que cuidam de menores de rua ou da proteção ambiental, não são contempladas com esse benefício." A regulamentação acaba com a polêmica criada pelo Código de Ética da OAB, que proíbe, entre outras coisas, a captação de clientela por meio de propaganda e cobrança de honorários aviltantes, o que impediria advogados de prestarem o serviço gratuito. "Com o pro bono, advogados e escritórios poderão dedicar algumas horas de trabalho em defesa dos interesses dessas entidades, sem cobrar honorários", afirmou o presidente do Tribunal de Ética. Para impedir desvios de conduta e captação de clientela de forma irregular, Eluf Neto destacou que os advogados continuarão proibidos de prestar assessoria jurídica a mantenedores e fundadores das entidades não-governamentais." (OESP, 2002, Mauro Mug)

Essa problemática envolvendo OAB e advocacia para o terceiro setor num primeiro momento parece confrontar a idéia da instituição como porta-voz da sociedade. Mas, trata-se de um grupo profissional defendendo seu campo de atuação, sua jurisdição e a prática de seus ideais em conformidade com o projeto que o grupo desenhou para si. Os advogados, ao longo dos períodos ditatoriais vivenciados no Brasil, assumiram e trabalharam a imagem de porta-voz da sociedade; o grupo lutou pela restauração do regime democrático e pela sua manutenção. É assim que procurou ser visto: como defensor da ordem democrática e porta-voz da sociedade civil. Mas tem como predominante a ideologia do profissionalismo que busca, antes de mais nada, o fortalecimento do grupo profissional agindo em conformidade com o projeto comum. Busca dessa forma se fortalecer e garantir seu espaço na complexa dinâmica do mundo das profissões.

Embora a questão do pro bono surja como discussão importante nos conflitos intraprofissionais, a maior parte das ocorrências classificadas nessa categoria diz respeito às disputas eleitorais internas da OAB. Nos jornais, tanto

FSP quanto OESP, elas estão retratadas com direito a debates, publicação de plataforma eleitoral, grupos que apóiam os candidatos, ruas sujas devido aos cartazes colados e panfletos espalhados, enfim, chega a ser quase equiparada a uma eleição para um cargo no Poder Executivo.

A disputa eleitoral da OAB é amplamente divulgada, sugerindo uma visibilidade democrática para o grupo, questionado somente no critério de ainda ter em seus quadros a eleição indireta para o Conselho Federal.

No ano de 1994, período em que se inicia a pesquisa no jornal FSP, na eleição para a diretoria da Seccional Paulista uma única chapa concorria ao pleito, denominada chapa Unidade. Seus objetivos e promessas de campanha eram a defesa do Estatuto da Advocacia e a informatização da OAB. Nessa eleição houve apenas a inscrição de uma chapa. Isso não significa a ausência de disputas internas para os cargos. Os indícios permitem supor que houve um certo “consenso” em torno de algumas candidaturas, pois o que vemos na eleição seguinte é uma disputa acirrada em torno da diretoria.

Exemplo:

“Advogados elegem nova diretoria da seccional de São Paulo da OAB

Cerca de 130 mil advogados paulistas foram ontem às urnas eleger a futura diretoria da seccional São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP). Uma única chapa concorria à eleição: a Chapa Unidade, encabeçada pelo atual secretário-geral da entidade, Guido Antonio Andrade. Entre os principais objetivos do futuro presidente (ele toma posse em 1º de fevereiro de 1995) está a manutenção e aplicação do novo Estatuto da Advocacia e a total informatização da OAB-SP. "Lutaremos pela revogação das liminares concedidas pelo Supremo Tribunal Federal suspendendo alguns dispositivos do estatuto", disse Andrade. Andrade destaca, como prioridades de sua administração no campo institucional, a luta contra a violência e a criação do controle externo do Judiciário. "Precisamos combater as causas da violência. É preciso reestruturar a PM, desmilitarizá-la e acabar com a Justiça Militar. O sistema penitenciário também precisa passar por uma ampla reforma." Em relação ao controle externo do Poder Judiciário, Andrade ressalta que não se trata de intromissão no processo decisório dos juizes, mas um controle

administrativo e disciplinar, que contribua para melhorar os serviços da Justiça. Quanto à reforma constitucional, Andrade diz que, legalmente, o seu momento já passou. "É preciso mudar algumas coisas na Constituição. Mas isso só poderá ser feito através de emenda que altere a Constituição num determinado ponto." (FSP, 17/11/1994 por Eunice Nunes)

Nas eleições posteriores, ocorridas no ano de 1997, têm-se uma disputa acirrada entre cinco chapas concorrentes devido à desintegração da chapa Unidade, da situação. Durante o pleito, houve inclusive incidentes envolvendo a polícia a fim de conter uma invasão de um grupo opositor na sede da Ordem. Também houve uma guerra paralela de liminares para possibilitar os inadimplentes de votar, o que não foi possível.

Exemplo:

“Approbato é virtual vencedor de eleições na OAB de SP

Rubens Approbato Machado é o virtual presidente eleito da seccional paulista da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP). Após a interrupção da totalização dos votos, ontem à noite, houve um incidente envolvendo o grupo do candidato Roberto Ferreira (chapa Oposição A). A Polícia Militar (PM) foi chamada. Na madrugada de ontem, o grupo de Ferreira se dirigiu à sede da OAB-SP, na praça da Sé (centro), questionando a interrupção. O presidente da comissão eleitoral, Milton França de Moraes Leme, foi acordado para explicar o motivo da paralisação. Os trabalhos foram retomados às 15h de ontem. (...)Visita inesperada. Um funcionário da OAB-SP _ele não quis se identificar_, que se encontrava na madrugada de ontem no órgão, disse que cerca de 50 simpatizantes da chapa de Ferreira entraram na Ordem, já vazia, por volta da 1h30. Após passarem pelo segurança, teriam tentado entrar no auditório onde estavam guardados os mapas de apuração. A PM foi chamada, mas dispensada em razão da intervenção de Milton Leme. (...) O problema foi resolvido por volta das 4h.” (FSP, 1997, André Lozano)

Nesse exemplo fica bem clara as acirradas disputas internas que envolvem a diretoria da OAB/SP. Há heterogeneidade nas questões internas e conseqüentemente facções dentro do grupo. As tendências minoritárias, ou seja, aquelas que supostamente estão fora da direção da instituição procuram disputar fatias do poder simbólico proporcionado pela grande imprensa. Buscam dar visibilidade para suas propostas e angariar simpatizantes tanto entre os

profissionais quanto na opinião pública. Assim podem sair fortalecidos para uma eventual disputa eleitoral. Essas disputas internas não rompem com a coesão do grupo, pois quando é preciso reunir-se para defender valores comuns, ou seja, quando os ataques são externos, a conduta quase sempre é de unidade e apoio mútuo, garantindo assim a sobrevivência do mesmo. A coesão, além de fortalecer o grupo, é responsável pela sua identidade. Sem ela o grupo estaria fragilizado. A relação predominante, que dá sustentação a esse grupo, é a do autocontrole. Por meio de um Estatuto de caráter obrigatório a todos, é que ele se mantém e se preserva.

Já os conflitos interprofissionais são aqueles que envolvem a OAB e outros profissionais do Direito. Basicamente, os dados da Tabela 4 refere-se a tensões entre advogados e juízes. Foram poucas ocorrências com os promotores, por exemplo.

Exemplo de conflitos interprofissionais no jornal FSP:

“Brasil perde US\$ 85 bi por deficiências do Judiciário

O presidente da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), Reginaldo de Castro, disse que as perdas que o país sofre por causa de deficiências da Justiça são de 10% do PIB, um valor aproximadamente de US\$ 85 bilhões. "Este cálculo, de organismos internacionais, inclui investimentos que deixam de ser feitos no Brasil por causa da Justiça", disse Castro, apontando a necessidade de a reforma do Judiciário ser votada o mais rápido possível. Castro disse que só em São Paulo há depósitos em favor do governo no valor de R\$ 20 bilhões aguardando ações judiciais. (...)” (FSP, 1998, sem autoria)

Exemplo de conflito interprofissional no OESP:

“Juiz condenado vai ficar preso em quartel da PM; OAB protesta

O juiz Marco Antônio Tavares, de 47 anos, condenado na sexta-feira pelo Tribunal de Justiça (TJ) a 13 anos e 6 meses de prisão pelo assassinato da mulher, Marlene Aparecida Moraes Tavares, em 1997, em Jacareí, vai ficar preso num quartel da Polícia Militar até que se esgotem os recursos – o que deve demorar alguns anos. “Como juiz, ele tem o direito estabelecido por lei

à prisão especial”, disse ontem o presidente do TJ, Sérgio Augusto Nigro Conceição. A seção paulista da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) já começou a questionar o tratamento dado ao promotor João Luiz Portolan Galvão Minichelli, que está no mesmo quarto que Tavares, no Regimento 9 de Julho da PM. O promotor é acusado de tentar matar a mulher. Os advogados também querem o mesmo privilégio em caso de prisão, pois a lei lhes concede esse direito. A condenação do juiz ainda vai dar início a uma briga pela guarda dos filhos do casal, Hector, de 10 anos, e Artur, de 7.” (OESP, 2002, Fábio Diamante)

Os advogados reivindicam tratamento equivalente aos dos juízes e dos promotores. Mesmo sendo um exemplo nada convencional, fica bem claro que os advogados querem isonomia nos privilégios concedidos aos demais profissionais do Direito.

Conclusão

O argumento inicial dessa pesquisa é o de que a construção social da imagem do advogado ocorre, em parte, na imprensa escrita. A proposta basicamente centrou-se na dinâmica dessa construção. Interessante notar que a possibilidade da análise limitou-se ao ângulo do leitor, ou seja, parte das matérias registradas nos arquivos desses jornais é que compuseram o “corpus de análise”. A inferência dessas informações e seus reflexos para os advogados foram focalizados tendo em vista a Sociologia das Profissões. A pesquisa procurou localizar como tais questões eram percebidas tanto pelos advogados quanto pelos demais atores sociais, aí incluídos jornalistas, juízes, articulistas e porque não dizer a principal motivação de quem escreve para um jornal, o leitor.

Os advogados conseguem dar visibilidade pública às principais questões que dizem respeito ao seu caráter profissional. Ou seja, utilizam o espaço negociado pela empresa jornalística e através dele reivindicam mercado, tratamento igual ao dos demais profissionais que compõem o sistema de justiça, como juízes e promotores e, principalmente, consolidam a imagem de porta-voz da sociedade. Os advogados falam em nome do interesse social, mas não perdem o caráter inerente de grupo profissional, agindo de acordo com o projeto institucional elaborado pela OAB e suas lideranças. As vozes internas dissonantes também aparecem. Mas a disputa maior ocorre com o Poder Executivo, talvez por ele ser o grande responsável em proporcionar maior autonomia ou estender/ameaçar garantias já conquistadas. A exemplo disso a disputa em torno da seleção dos pares é muito interessante, afinal os advogados vêm se preocupando com a propagação das faculdades de Direito e no conseqüente

aumento, segundo eles excessivo, de profissionais no mercado. A disputa para que a OAB venha a ser o órgão responsável por conceder ou não autorização, através de um parecer, para a abertura de novos cursos ocorre francamente na imprensa. Isso se deve ao fato de o responsável pela autorização ser o Ministério da Educação (MEC), tendo o parecer da OAB caráter meramente facultativo.

A reserva de mercado também aparece. Com a criação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais decorrentes da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995, e o estabelecimento da presença facultativa do advogado em causas cujo valor não ultrapasse a vinte salários mínimos, os advogados viram-se impelidos a questionar publicamente o porquê da sua presença não ser obrigatória. Questionam a validade da lei nesse aspecto e reivindicam a presença dos advogados em todas as instâncias judiciais, inclusive nos Juizados.

As características essenciais ao profissionalismo são apresentadas nas matérias jornalísticas quase que cotidianamente. Os advogados estão sempre atentos para as questões de autonomia profissional, reserva de mercado e seleção dos pares. Em geral há épocas nas quais a preocupação é acentuada tendo em vista um dos aspectos, mas essas questões são amplamente publicizadas. Através da teoria da Sociologia das Profissões, na concepção de Freidson (1998), é que foi possível identificar os elementos que caracterizam a profissão do advogado, as principais questões que o grupo procura dar visibilidade tanto no sentido de angariar legitimidade junto ao público leitor como no de concretizar suas reivindicações.

O uso do conceito de poder simbólico de Bourdieu (1989) segundo o qual ele só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que lhes estão

sujeitos, favoreceu a análise para identificar as relações sociais entre advogados, imprensa e sociedade. Uma parcela do poder simbólico exercido pelos advogados é conseguido através da imprensa, que por sua vez, cumpre a função de retransmitir, mesmo que por meio de enquadramentos específicos, o discurso da OAB. A visibilidade dos advogados na imprensa escrita é muito favorável à profissão, que pode ampliar e difundir suas preocupações, seus objetivos.

Na imprensa podemos observar a consolidação do papel da dupla vocação da OAB, como profissão, atuando na defesa dos interesses de seus pares e, como instituição preocupada com a defesa da ordem democrática e porta-voz dos direitos da sociedade civil. A ampla publicização dessas atividades reafirma o duplo caráter institucional, estabelecendo características comuns aos demais advogados e colaborando para alimentar a identidade do grupo.

Bibliografia

- ADORNO, S. Os Aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política brasileira. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1988.
- BARBOSA, M. L. de O. Para onde vai a classe média: um novo profissionalismo no Brasil? Tempo Social 10, n. 1, 1998.
- BARDIN, L. Análise de conteúdo. Tradução Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. Portugal, Lisboa: Edições 70, 1979.
- BECKER, H. Falando sobre a sociedade, in Métodos de Pesquisa em Ciências Sociais. São Paulo: Editora Hucitec, 1993.
- BERGER, C. “A reestruturação da Política em Tempos Midiáticos”. In www.ilea.ufrgs.br/intexto/
- BERGER, P. L. & LUCKMANN, T. A Construção da realidade: tratado de sociologia do conhecimento. Petrópolis, Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1998.
- BOBBIO, N. Dicionário de Política. Tradução João Ferreira. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.
- BONELLI, M.G. Profissionalismo e política no mundo do Direito: as relações dos advogados, desembargadores, procuradores de justiça e delegados de polícia com o Estado. São Carlos, EdUFSCar: Editora Sumaré, 2002.
- BORGES, V. P. Getúlio Vargas e a oligarquia paulista: histórias de uma esperança e de muitos desenganos através dos jornais da oligarquia 1926-1932. São Paulo: Editora Brasiliense, 1979.
- BOURDIEU, P. O Poder Simbólico. São Paulo: Editora Difel, 1989.
- BRASIL. Constituição da república federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 29 ed. Atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2002.
- CAPELATO, M.H.& PRADO, M.L. O bravo matutino – imprensa e ideologia: o jornal O Estado de S. Paulo. São Paulo: Editora Alfa – Ômega, 1980.
- CASTRO, C. M. Poder judiciário paulista: imagem e competição por poder simbólico retratadas na mídia. Dissertação – Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2002.
- COELHO, E. C. As Profissões imperiais, capítulos 1 e 2. Rio de Janeiro: Record, 1999.
- DARNTON, R. Rede de intrigas – fococas, folhetins – as notícias na França do século XVIII. In: MOTTA, L. G. (org.) Imprensa e poder. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2002. pp. 227-246.

- DEMO, P. Metodologia científica em Ciências Sociais. São Paulo. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1995.
- Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, São Paulo: Editora OAB-SP, 1998.
- FAORO, R. Os Donos do poder: formação do patronato político brasileiro. 10^a edição. São Paulo: Globo, Publifolha, 2000. – (Grandes nomes do pensamento brasileiro).
- FREIDSON, E. O Renascimento do profissionalismo. São Paulo: Edusp, 1998.
- _____ (1996), “Para uma análise comparada das profissões – A institucionalização do discurso e do conhecimento formais”. Revista Brasileira de Ciências Sociais, nº31: 141-154.
- GOFFMAN, E. Frame analysis: an essay on the organization of experience. Harmondsworth, England, Penguin Books, 1974.
- GUIMARÃES, D. T. (org.) Dicionário técnico jurídico. São Paulo: Rideel.
- HALLIDAY, T. “Politics and civic professionalism: legal elites and cause lawyers”. Law and Social Inquiry 24: 1013-1060.
- HUNTINGTON, S. A Terceira Onda - A Democratização no Final do Século XX. São Paulo: Editora Ática, 1994.
- KOERNER, A. Judiciário e cidadania na constituição da república brasileira. São Paulo: Hucitec, Departamento de Ciência Política, USP, 1998.
- LAROUSSE CULTURAL. Dicionário da língua portuguesa. São Paulo: Editora Nova Cultura, 1992.
- LASSWELL, H. D. A Linguagem da política. Tradução Lúcia Dauster Vivaqua e Silva e Sônia de Castro Neves. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1979.
- MICELI, S. Intelectuais e classe dirigente no Brasil (1920-1945). São Paulo: Editora Difel, 1979.
- MOTTA, L. G. Ideologia e processo de seleção de notícias. In: MOTTA, L. G. (org.) Imprensa e poder. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2002. pp. 125-148.
- OLIVEIRA, F. L. “A identidade profissional dos ministros do STF no processo de transição democrática no Brasil (1979-1999)”. Dissertação - Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos 2002.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL SÃO PAULO.
OAB/SP 70 anos de História. São Paulo, 2002.

PORTO, M. Enquadramentos da mídia e política. Caxambú, Minas Gerais, Anais do XXVI Encontro Anual da Anpocs, 2002.

Revista Literária de Direito, ano IX – Número 47 – Junho/Julho de 2003, São Paulo: Editora Literária de Direito, pág. 9 –12.

RODRIGUES, M. de L. Sociologia das profissões. Celta, Portugal, Oeiras 1997.

SADEK, M. T. O Sistema de justiça. In: SADEK, M. T. (org.) O Sistema de justiça. Sumaré, São Paulo: IDESP, 1999. pp. 7-18.

SEABRA, R. Dois séculos de imprensa no Brasil: do jornalismo literário à era da internet. In: MOTTA, L. G. (org.) Imprensa e poder. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2002. pp. 31-46.

STRAUSS, A. L. Espelhos e máscaras: a busca de identidade. Trad. Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1999.

TASCHNER, G. Folhas ao Vento. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1992.

TUCHMAN, G. Making news. New York, United States: The Free Press, 1978.

VITTORAZZI, P. E. Construção da realidade: análise sociológica da notícia nos jornais Folha de São Paulo e o Estado de São Paulo sobre o segundo turno das eleições presidenciais de 1989. São Carlos, PPGCSO – UFSCar, 1997.

www.folha.uol.com.br. Acesso realizado entre abril e maio de 2003.

www.estadao.com.br. Acesso realizado entre maio e agosto de 2003.

www.oabsp.org.br.